



SETOR DE LICITAÇÕES

CAPA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025

Objeto: Aquisição de coleção de livros integrados do Sistema de Ensino Aprende Brasil- Educação Infantil, G4, G5 e Anos iniciais do Ensino Fundamental 1º ano, 2º ano, 3º ano, 4º ano, 5º ano para o ano letivo de 2025.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso I:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

1 - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Valor estimado da contratação: R\$ 457.040,80 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, quarenta reais e oitenta centavos).



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – Descrição da contratação:

Aquisição de coleção de Livros Integrados do Sistema de Ensino Aprende Brasil- Educação Infantil G4, G5 e Anos Iniciais do Ensino Fundamental 1º ano, 2º ano, 3º ano, 4º ano, 5º ano para ano letivo de 2025.

II - Justificativa da contratação:

A aquisição do material já citado, se faz mediante a necessidade em facilitar a aprendizagem significativa dos nossos educandos, bem como, auxiliar as práticas pedagógicas e educativas dos nossos docentes atendendo de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais deste Departamento.

III - Levantamento de mercado:

Inicialmente fora analisado o programa do Governo Federal que distribui gratuitamente livros Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD) compreende um conjunto de ações voltadas para a distribuição de obras didáticas, pedagógicas e literárias, entre outros materiais de apoio à prática educativa, destinados aos alunos e professores das escolas públicas de educação básica do País. Este sistema foi utilizado pelo município de 2021 a 2024.

O programa distribui o material, mas não conta com recursos de apoio, por exemplo, plataformas digitais e uma equipe de suporte visando desenvolver a didática nas escolas, sendo que cada professor precisa desenvolver sua própria sistemática para ministrar as aulas. De tal modo, para dar maior efetividade a este método o município precisaria dispor, no mínimo, de uma equipe técnica para ofertar o apoio necessário, mas existe limitação de recursos, especialmente de pessoal, além disso, levaria muito tempo para desenvolver uma equipe bem treinada e pronta para atuar, pois não há referências de outros municípios que usam desta sistemática.

Tendo em vista o sucesso alcançado por sistemas adotados pela iniciativa privada, e na busca de um método que atende aos anseios propostos para a Educação do Município passou-se a avaliar os sistemas de ensino disponíveis no mercado privado. A melhora na qualidade de ensino do município, com o aumento do IDEB. O que demonstra o quanto de benefícios os alunos obtêm ao utilizar o Sistema de aprendizagens e melhorar o desempenho escolar, desenvolvendo habilidades e competências necessárias a formação integral.

IV - Descrição da solução:

A solução proposta é a contratação do **Sistema de Ensino APRENDE BRASIL**. Brasil Digital; Consultoria Pedagógica e Assessoria de Áreas-encontros presenciais e/ou a com cursos e atendimentos pedagógicos exclusivos; HABLE - Avaliação Externa de estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), além da apesar de terem passado pelo ciclo de alfabetização, ainda não se apropriaram do sistema de escrita alfabética (SEA).



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

003

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Aquisição de coleção de livros Integrados do Sistema de Ensino Aprende Brasil – Educação infantil G4 e G5 e Anos Iniciais do Ensino Fundamental 1º ano, 2º ano, 3º ano, 4º ano e 5º ano, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

01				
Descrição do produto	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor da coleção total
Coleção Educação Infantil- G4	109	Livro/unidade	R\$ 251,50	R\$ 54.827,00
Coleção Educação Infantil- G5	127	Livro/unidade	R\$ 251,50	R\$ 63.881,00
Coleção Ensino Fundamental 1ºano	137	Livro/unidade	R\$ 135,55	R\$ 74.281,40
Coleção Ensino Fundamental 2ºano	126	Livro/unidade	R\$ 135,55	R\$ 68.317,20
Coleção Ensino Fundamental 3ºano	135	Livro/unidade	135,55	R\$ 73.197,00
Coleção Ensino Fundamental 4ºano	115	Livro/unidade	R\$ 135,55	R\$ 62.353,00
Coleção Ensino Fundamental 5ºano	111	Livro/unidade	135,55	R\$ 60.184,20
TOTAL				R\$ 457.040,80

VI - Estimativa do valor da contratação:

O valor para esta contratação tem-se valor estimado de R\$ 457.040,80 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, quarenta reais e oitenta centavos).

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável:

A contratação acontecerá apenas com a empresa detentora dos direitos do Sistema Aprende Brasil, podendo ser parcelado em até quatro vezes, visto que são quatro módulos do material.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não existem contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade da contratação desta demanda.

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual:

A referida aquisição está prevista no plano de contratação anual, bem como no orçamento desse departamento.



Aquisição apostilas para alunos da educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental	R\$ 665.000,00 (sem orçamento total)	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Janeiro a dezembro/2025
--	--------------------------------------	---	-------------------------

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos:

Desenvolvimento integral dos alunos nos componentes curriculares estipulados pela BNCC.

- Cumprimento de estratégia previsto no Plano Municipal de Educação.

· Capacitação constante dos professores e coordenadores e melhoria das práticas pedagógicas.

· Cumprimento das metas educacionais previstas para o Município, tanto em avaliações internas quanto externas.

· Melhoria do processo de ensino e aprendizagem.

· Resultados e índices educacionais positivos, dentro das metas estabelecidas previstas para a Rede Municipal.

XI - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato:

O departamento Municipal de Educação juntamente com a Gestão Municipal deverá manter atualizadas as matrículas trimestralmente, como também acompanhar o desenvolvimento dos alunos que utilizarão as apostilas.

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

Não se vislumbram impactos ambientais com a contratação. Contudo, CONTRATADA e CONTRATANTE deverão respeitar os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, com vistas a adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental na execução do objeto, observando, no que couber, as disposições de regramento pertinentes ao tema, respeitando a utilização racional, o adequado descarte de resíduos oriundos da aquisição de maneira adequada, a exemplo das embalagens, conforme os ditames sanitários e ambientais previstos em lei e normas correlatas.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

O presente estudo leva em consideração as demandas do Departamento Municipal de Educação, principalmente no que se refere à recuperação da aprendizagem dos alunos e melhoria do processo de ensino e aprendizagem, pensando-se em elevação dos índices educacionais e cumprimento das metas previstas para o município.

Findo o presente estudo passaremos a desenvolver o necessário Termo de Referência para o aperfeiçoamento da compra que demanda a administração pública como um todo.



Coronel Domingos Soares-PR, 07 de fevereiro de 2025.

Cristiane das Graças Machado Pires
Diretora do Departamento de Educação
Portaria 022/2025

Gracieli Garcia dos Santos
Fiscal Técnica

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de coleção de livros Integrados do Sistema de Ensino Aprende Brasil – Educação infantil G4 e G5 e Anos Iniciais do Ensino Fundamental 1º ano, 2º ano, 3º ano, 4º ano e 5º ano, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote: 01

Descrição do produto	Quantidade	Unidade de medida	Preço unitário	Preço da coleção total
Coleção Educação Infantil- G4	109	Livro/unidade	R\$ 251,50	R\$ 54.827,00
Coleção Educação Infantil- G5	127	Livro/unidade	R\$ 251,50	R\$ 63.881,00
Coleção Ensino Fundamental 1ºano	137	Livro/unidade	RS 135,55	R\$ 74.281,40
Coleção Ensino Fundamental 2ºano	126	Livro/unidade	R\$ 135,55	R\$ 68.317,20
Coleção Ensino Fundamental 3ºano	135	Livro/unidade	R\$ 135,55	R\$ 73.197,00
Coleção Ensino Fundamental 4ºano	115	Livro/unidade	R\$ 135,55	R\$ 62.353,00
Coleção Ensino Fundamental 5ºano	111	Livro/unidade	R\$ 135,55	R\$ 60.184,80
TOTAL				R\$ 457.040,80

I. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo “bem de luxo”, conforme Decreto Municipal nº 161/23.

II. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

III. O prazo de execução e vigência da contratação é de 12 (doze) Meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Solução educacional composta por um conjunto de recursos coordenados e inter-relacionados, destinados a apoiar as escolas públicas nos aspectos didático, pedagógico, metodológico e curricular. Assim, contribui para o trabalho dos educadores e gestores na efetivação dos processos de ensino e aprendizagem.

2.2. A aquisição o material didático pedagógico, se faz mediante a necessidade em facilitar a aprendizagem significativa dos nossos educandos, bem como, auxiliar as práticas pedagógicas e educativas dos nossos docentes de forma satisfatória.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



3.1. Os livros didáticos integrados serão distribuídos gratuitamente a todos os alunos da Educação Infantil (G4 e G5) distribuídos em forma de semestre e os livros para anos Iniciais do Fundamental serão ofertados por trimestre, conforme calendário letivo.

A aquisição dos livros didáticos é fundamental para o desenvolvimento de ações que venham contribuir no processo de aprendizagem dos estudantes, promovendo acesso igualitário a todas as crianças da municipalidade, e é responsabilidade de cada aluno preservar e cuidar do material que será utilizado em cada período letivo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não será exigida garantia de execução e/ou fornecimento para o presente certame.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6. O objeto será recebido de forma parcial conforme calendário escolar, juntamente com a nota fiscal eletrônica, ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. As entregas dos materiais serão efetuadas em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou da Autorização de Fornecimento, bem como mediante aprovação expressa da capa e contracapa dos livros didáticos, nos casos de personalização.

6.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço; Rua Vereador Jose Maria Beles da Silveira nº predial 2993, CEP 855557, Coronel Domingos Soares/PR.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no processo licitatório;

7.7. Cientificar o órgão de representação do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



7.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente processo licitatório, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do processo licitatório, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste processo licitatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do processo licitatório, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão de regularidade relativa à Fazenda Federal; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) certidão de regularidade relativa à Fazenda municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do processo licitatório;

8.8. Comunicar ao Fiscal do processo licitatório, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

8.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.10. Manter durante toda a vigência do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação que deu origem a este Termo;

8.11. Cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



- 8.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do processo licitatório, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do processo licitatório;
- 8.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução;
- 8.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de aperfeiçoamento do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 8.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 9.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

- 9.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 9.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;



- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail **compraseducacaocds@gmail.com** e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

9.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 25 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

9.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



9.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

9.19. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE.

Exigências de habilitação

10.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual; ou,
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço(FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 457.040,80 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, quarenta reais e oitenta centavos).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Conforme Parecer Contábil.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O(s) objetos(s) deverá(ao) estar em conformidade com as normas vigentes.

13.2. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.

13.3. A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo Fiscal Técnico Gracieli Garcia dos Santos.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.614.415/0001-18

012

13.4. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

13.5. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto contratado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Processo licitatório, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.5.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do processo licitatório todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Coronel Domingos Soares-PR, 07 de fevereiro de 2025

Cristiane das Graças Machado Pires
Responsável pela elaboração
Diretor do Departamento de Educação
Portaria 022/2025

Gracieli Garcia dos Santos
Fiscal Técnico dep. Educação
Responsável pela elaboração do termo de referencia



TERMO DE COMPROMISSO DE GESTOR

Objeto: Aquisição de coleção de livros Integrados do Sistema de Ensino Aprende Brasil – Educação infantil G4 e G5 e Anos Iniciais do Ensino Fundamental 1º ano, 2º ano, 3º ano, 4º ano e 5º ano

Considerando nossa designação como gestor de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições da função, segundo o art. 15 do dito diploma:

Art. 15 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do § 7º do art. 13;

II – acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III – acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

IV – coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V – coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no inciso I do § 7º do art. 13;

VI – elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VII – coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

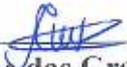
VIII – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada comissão de recebimento; e

X – tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de gestão de pacto em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 18 de fevereiro de 2025


Cristiane das Graças Machado Pires

Portaria 022/2025

Gestor do Contrato



TERMO DE COMPROMISSO DE FISCAL TÉCNICO

Objeto: Aquisição de coleção de livros Integrados do Sistema de Ensino Aprende Brasil – Educação infantil G4 e G5 e Anos Iniciais do Ensino Fundamental 1º ano, 2º ano, 3º ano, 4º ano e 5º ano.

Considerando nossa designação como fiscal técnico de contrato no âmbito do processo licitatório supracitado aliado aos dispositivos constantes do Decreto Municipal 161/23, quanto as atribuições do fiscal técnico de contrato, segundo o art. 16 do dito diploma:

Art. 16 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e sancionadoras, se for o caso;

V – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII – participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VI do caput do art. 15;

IX – auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 15; e

X – realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Manifestamos nossa ciência e exaramos nosso aceite quanto ao encargo destacado para os atos de fiscalização em relação ao objeto que será, eventualmente, pactuado pela administração, em cumprimento ao §1º do art. 13 do Decreto 161/23, tendo sido considerado a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por agente público e a capacidade para o desempenho das atividades.

Coronel Domingos Soares-PR, 18 de fevereiro de 2025

Gracieli Garcia dos Santos

Fiscal do Contrato

Curitiba, 12 de fevereiro de 2025.

À

Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Ilma. Sr.ª **Cristiane das Graças Machado Pires**
Secretária Municipal de Educação

Assunto: *Resposta à solicitação de proposta de preços encaminhada por e-mail em 12/12/2025.*

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA., empresa integrante do Grupo Positivo e referência na área de soluções educacionais para as escolas das redes públicas de ensino em todo o território nacional, em atendimento à solicitação, vem apresentar sua **Proposta de Preços** para fornecimento do **Sistema de Ensino Aprende Brasil**.

O Sistema de Ensino Aprende Brasil

Solução educacional composta por um conjunto de recursos coordenados e inter-relacionados, destinados a apoiar as escolas públicas nos aspectos didático, pedagógico, metodológico e curricular. Assim, contribui para o trabalho dos educadores e gestores na efetivação dos processos de ensino e aprendizagem.

Os elementos que constituem essa solução educacional são:

- » **Livros Didáticos Integrados** – para estudantes e professores.
- » **Aprende Brasil Digital** – Ambiente Virtual de Aprendizagem com conteúdos educacionais e com acesso por meio de usuário e senha individuais para estudantes, professores e gestores.
- » **Consultoria Pedagógica e Assessoria de Áreas** – encontros presenciais e/ou a distância (síncronos e/ou assíncronos), para os docentes e equipes técnico-pedagógicas, com cursos de implantação e de formação relacionados ao uso do **Sistema de Ensino Aprende Brasil**, abordando metodologias de ensino para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental e temas relacionados à tecnologia educacional, além de atendimentos pedagógicos exclusivos.
- » **hábile** – Avaliação Externa de Aprendizagem – para 4.º e 8.º anos (em anos pares) e 3.º e 7.º anos (em anos ímpares), com testes nas modalidades impressa ou on-line relacionados aos componentes curriculares de Língua Portuguesa, com foco em leitura; Matemática, com foco na resolução de problemas; e Ciências, com foco em fenômenos naturais e tecnologia; compreendendo também questionários contextuais. Esses testes e questionários são disponibilizados **exclusivamente para estudantes, professores e gestores contemplados com o Sistema de Ensino Aprende Brasil**.
- » **simeB (Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil)** – ferramenta que fornece, por meio de indicadores, informações acerca do contexto socioeducacional do município parceiro, tornando mais eficazes os investimentos na área educacional e a gestão do ensino público.
- » Capa personalizada para os Livros Didáticos Integrados (a partir do Grupo 3) – para o município que adquirir o **Sistema de Ensino Aprende Brasil** para mais de 500 (quinhentos) estudantes.

Essa organização está alicerçada em princípios e pressupostos que determinam o ato de ensinar e o de aprender como bases de toda a ação educativa, de maneira a priorizar a qualidade de ensino, resultando em uma aprendizagem significativa.

Letrix: Desafios de Aprendizagem - material opcional (cobrado separadamente).

Validade da Proposta:

- 60 (sessenta) dias até: **13/04/2025**

Pedidos:

- A coleção de Livros Didáticos é composta de 4 (quatro) volumes por ano (sendo 1 por bimestre), exceto:
- Grupo 1 (Bebês) e Grupo 2 (Crianças bem pequenas) – kit/material em volume anual.
- Grupo 3 (Crianças bem pequenas), Grupos 4 e 5 (Crianças pequenas) – materiais em volumes semestrais.
- Os pedidos de livros deverão ser efetuados bimestralmente, conforme períodos de comercialização previamente informados pela empresa e previstos em contrato, com exceção daquelas coleções cuja organização seja anual ou semestral.

Prazo de Entrega:

As entregas dos materiais serão efetuadas em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou da Autorização de Fornecimento, bem como mediante aprovação expressa da capa e contracapa dos livros didáticos, nos casos de personalização.

Local de Entrega:

Os materiais serão entregues diretamente nas unidades escolares urbanas ou na Secretaria Municipal de Educação (a critério do órgão contratante).

Frete:

CIF - A Gráfica e Editora Posigraf fica responsável pelas despesas dos serviços de frete e seguro.

Observações:

1. Considerando que o **livro didático** desempenha um papel crucial no processo educacional, servindo não apenas como um referencial teórico, mas principalmente como uma ferramenta prática indispensável no trabalho pedagógico, sendo, portanto, o **eixo norteador do Sistema de Ensino Aprende Brasil**, esclarecemos que a empresa emitirá exclusivamente **Nota Fiscal de Venda de Produto**. Logo, os demais componentes da solução somente são disponibilizados de forma integrada às referidas obras didáticas.

2. Conforme dispõe o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, da Secretaria do Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda, sugerimos a classificação orçamentária para o objeto do presente gasto/investimento como Material de Consumo (3.3.90.30) ou Material/Bem para Distribuição Gratuita (3.3.90.32).

CASSIANA DE
ALMEIDA CEZAR
FARKUH:03215676
923
Assinado de forma digital
por CASSIANA DE ALMEIDA
CEZAR
FARKUH:03215676923
Dados: 2025.02.12 15:28:33
-03'00'
Cassiana de Almeida Cezar Farkuh
Gerente de Licitações e Contratos
Gráfica e Editora Posigraf Ltda.
CNPJ: 75.104.422/0008-82

Curitiba, 12 de fevereiro de 2025.

ANEXO I – Planilha de Preços – Coronel Domingos Soares/PR

ETAPA DE ENSINO	NÍVEL DE ENSINO / ANO ESCOLAR	QUANT. DE ESTUDANTES	ANO LETIVO 2025											
			1º BIMESTRE/VOLUME		2º BIMESTRE/VOLUME		3º BIMESTRE/VOLUME		4º BIMESTRE/VOLUME		TOTAL ANUAL			
			Preço por Livro/ Vol.	Total	Preço por Livro/ Vol.	Total	Preço por Livro/ Vol.	Total	Preço por Livro/ Vol.	Total	Preço da Coleção	Total		
Educação Infantil	Grupo 1	0	418,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	418,60	0,00	
	Grupo 2	0	418,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	418,60	0,00	
	Grupo 3	0	251,50	0,00	0,00	0,00	251,50	0,00	0,00	0,00	0,00	503,00	0,00	
	Grupo 4	109	251,50	27.413,50	0,00	251,50	27.413,50	0,00	0,00	0,00	0,00	503,00	54.827,00	
	Grupo 5	127	251,50	31.940,50	0,00	251,50	31.940,50	0,00	0,00	0,00	0,00	503,00	63.881,00	
TOTAL - Ed. Infantil		236		59.354,00	0,00		59.354,00	0,00			0,00		118.708,00	
Ensino Fundamental - Anos Iniciais	1º Ano	137	135,55	18.570,35	135,55	18.570,35	135,55	18.570,35	135,55	18.570,35	135,55	18.570,35	542,20	74.281,40
	2º Ano	126	135,55	17.079,30	135,55	17.079,30	135,55	17.079,30	135,55	17.079,30	135,55	17.079,30	542,20	66.317,20
	3º Ano	135	135,55	18.299,25	135,55	18.299,25	135,55	18.299,25	135,55	18.299,25	135,55	18.299,25	542,20	73.197,00
	4º Ano	115	135,55	15.588,25	135,55	15.588,25	135,55	15.588,25	135,55	15.588,25	135,55	15.588,25	542,20	62.353,80
	5º Ano	111	135,55	15.046,05	135,55	15.046,05	135,55	15.046,05	135,55	15.046,05	135,55	15.046,05	542,20	60.184,20
TOTAL - Anos Iniciais		624		84.583,20	84.583,20		84.583,20	84.583,20			0,00		338.332,80	
Ensino Fundamental - Anos Finais	6º Ano	0	147,86	0,00	147,86	0,00	147,86	0,00	147,86	0,00	147,86	591,44	0,00	
	7º Ano	0	147,86	0,00	147,86	0,00	147,86	0,00	147,86	0,00	147,86	591,44	0,00	
	8º Ano	0	147,86	0,00	147,86	0,00	147,86	0,00	147,86	0,00	147,86	591,44	0,00	
	9º Ano	0	147,86	0,00	147,86	0,00	147,86	0,00	147,86	0,00	147,86	591,44	0,00	
	TOTAL - Anos Finais		0		0,00	0,00		0,00	0,00			0,00		0,00
TOTAL GLOBAL - AB		860		143.937,20	84.583,20		143.937,20	84.583,20			143.937,20		457.040,80	
Letrix: Desafios de Aprendizagem (*)		0		0,00								157,00	0,00	
TOTAL GLOBAL - AB + LETRIX				143.937,20	84.583,20		143.937,20	84.583,20				157,00	0,00	

(*) Material opcional (cobrado separadamente):

Letrix: Desafios de Aprendizagem : material de apoio pedagógico, específico para recomposição e fortalecimento do letramento e da alfabetização, para o componente curricular de Língua Portuguesa, destinado a estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental, que, apesar de terem passado pelo ciclo de alfabetização, ainda não se apropriaram do Sistema de Escrita Alfabética (SEA).

OPÇÕES DE PAGAMENTO:

- À vista, em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal relativa a cada bimestre/volume, ou:

1º Bimestre/Volume dividido em 02 (duas) parcelas de:	2º Bimestre/Volume dividido em 02 (duas) parcelas de:	3º Bimestre/Volume dividido em 02 (duas) parcelas de:	4º Bimestre/Volume dividido em 02 (duas) parcelas de:
71.968,60	42.291,60	71.968,60	42.291,60

ANEXO II – Consultoria Pedagógica e Assessoria de Áreas – Coronel Domingos Soares/PR

A Consultoria Pedagógica e Assessoria de Áreas atuam na formação continuada das equipes docente, técnica e de gestores das escolas da rede de ensino parceira, habilitando-as para a plena utilização do **Sistema de Ensino Aprende Brasil**. O programa consultivo e de assessoramento é realizado de forma presencial e/ou a distância, por profissionais especializados em áreas de atuação específicas.

Os cursos e/ou atendimentos pedagógicos objetivam apresentar e orientar quanto à estrutura e ao funcionamento do **Sistema de Ensino Aprende Brasil**, abordando metodologias de ensino para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental, além de contemplar temas relacionados à Tecnologia Educacional, conforme tabela:

CONSULTORIA PEDAGÓGICA E ACESSORIA DE ÁREAS	
DESCRIÇÃO	TOTAL DE HORAS DISTRIBUÍDAS AO LONGO DO ANO
TOTAL ANUAL DE HORAS - <i>Sistema de Ensino Aprende Brasil</i>	52

a) As datas e os horários dos cursos e atendimentos pedagógicos deverão ser agendados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, em acordo mútuo entre a empresa e a Secretaria de Educação. As partes poderão solicitar a alteração da modalidade/formato de atendimento caso exista alguma incompatibilidade de agendamento, situação de excepcionalidade ou necessidade específica em relação aos atendimentos a serem prestados.

b) O cancelamento de cursos/atendimentos, sejam eles, presenciais ou a distância, assim como a alteração de datas previamente acordadas, será realizado também mediante acordo mútuo entre a empresa e o município.

Observações:

1 - Caso a Consultoria Pedagógica e Assessoria de Áreas seja realizada na forma presencial, a Gráfica e Editora Posigraf se reserva no direito de realizar cursos e atendimentos pedagógicos em cidades-polo, para o município que adquirir o **Sistema de Ensino Aprende Brasil** para menos de 1.000 (mil) estudantes;

2 - A carga horária prevista para o programa de Consultoria Pedagógica e Assessoria de Áreas será disponibilizada durante a vigência do contrato, exclusivamente para os níveis de ensino ou anos escolares especificados em contrato, vinculando a sua oferta ao pedido de fornecimento dos respectivos materiais didáticos. Ademais, destina-se, em sua totalidade, à rede de ensino do município contratante, não necessariamente a cada professor.

Para obter mais informações, entre em contato com Juliano Jorge Favorito, Carlos Roberto Ferreira Filho e Ana Karina Souza Assunção por meio do telefone 0800 724 1516.



Parecer Técnico-Pedagógico

A educação brasileira vem apresentando significativas mudanças devido as exigências do mundo contemporâneo. Nesse contexto, acredita-se que a escola seja um meio que possibilita ao indivíduo o exercício da cidadania, e sua qualificação de trabalho constitui-se na qualidade das práticas sociais realizadas e nas interações dos indivíduos no âmbito do espaço escolar.

Projetar perspectivas para a educação na esfera municipal é falar, pensar, planejar, e vivenciar grandes desafios, são inúmeras dificuldades quando se trata de mudanças, no entanto tem-se a certeza de que esses percalços que estamos vivendo, ao mesmo tempo nos instigam para enfrentarmos os desafios com responsabilidade e compromisso. Desta forma, a educação devera visar o desenvolvimento das funções cognitivas, emocionais e morais dos alunos proporcionando a qualidade do ensino como condição necessária a formação Integral do educando. As escolas, hoje, possuem inúmeros meios de dar suporte aos ensinamentos transmitidos aos alunos e, isso faz toda a diferença na forma como eles tomarão posse desse conhecimento. Livros, apostilas, e-books, equipamentos eletrônicos de última geração, tudo vem ao encontro de uma aprendizagem mais sólida, que garanta ao aluno reter melhor os conteúdos e aprimorá-los.

Com o propósito de oferecer educação de qualidade, o Departamento Municipal de Educação de Coronel Domingos Soares - PR, busca meios e novos desafios para atender as demandas que se impõe no âmbito educacional. Para tanto, foi em busca de Sistema de Ensino no mercado educacional, que estivessem em conformidade com a Proposta Político Pedagógica da Educação Básica do município. A proposta pedagógica do município de Coronel Domingos Soares é direcionada a Educação infantil e Ensino Fundamental, está fundamentada em documentos implantados pelo Ministério de Educação, sendo eles, Referencial Curricular Nacional para Educação infantil (1998), Diretrizes Curriculares Nacionais, Base nacional comum curricular (2016). Cabe destacar que a Gráfica e Editora Posigraf LTDA, uma empresa que atua no campo educacional há mais de 40 anos, desenvolveu o sistema de ensino Aprende Brasil (2006) e a exclusivamente para auxiliar os municípios brasileiros na tarefa



de melhorar a qualidade do ensino ofertado em suas instituições escolares. Esse sistema de ensino oferece, um conjunto específico de recursos para atender as necessidades educacionais da rede pública de ensino, visando contribuir com a equipe gestora na avaliação da educação ofertada, tendo como intenção, auxiliar no alcance das metas estabelecidas pela rede, bem como para a efetividade e melhoria do processo de ensino e aprendizagem.

Nesta perspectiva, a educação deverá visar o desenvolvimento das funções cognitivas, emocionais e morais dos alunos. Por isso a qualidade do ensino e condição necessária a formação integral do educando. Para tanto, o Sistema de Ensino Aprende Brasil oferece recursos pedagógicos, inclusão digital e, principalmente, uma formação continuada aos professores, capaz de desenvolver plenamente as potencialidades dos alunos, preparando-os para o exercício da cidadania.

Após análises realizadas, a equipe pedagógica do Departamento encontrou no Sistema de Ensino Aprende Brasil, um conjunto específico de recursos que vem contribuir com a educação ofertada. O Sistema de Ensino Aprende Brasil apresenta o Livro Didático Integrado, a Assessoria Pedagógica, o Aprende Brasil Digital Plataforma Virtual de Aprendizagem, o Hábile Sistema de Avaliação e o SIMEB Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil, tudo isso possibilitando um acompanhamento e avaliação do nível da educação ofertada pelas escolas públicas de Coronel Domingos Soares garantindo assim, um processo educativo de qualidade e de equidade que atenda as especificidades do município e eleve seus índices educacionais.

A proposta de trabalho apresentada na coleção de Livros Didáticos integrados do Sistema de Ensino Aprende Brasil está fundamentada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996), nos Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2010), nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (2013), e na versão homologada da Base Nacional Comum Curricular. Essa proposta está alicerçada em pressupostos interacionistas, que



valorizam a mediação e a interação, embasando os conceitos e conhecimentos curriculares para a educação, o Sistema de Ensino Aprende Brasil, por meio dos seus elementos, consegue atingir, de forma igualitária, todos os envolvidos nos processos de ensino e de aprendizagem, alunos, professores equipe pedagógica e a comunidade escolar. O processo de ensino e aprendizagem, acontece com a articulação entre o Livro Didático Integrado e os demais elementos, por meio de uma Proposta Pedagógica que possibilita a relação dos conhecimentos codificados, integrados a dimensão interações com o meio, e a dimensão construindo conhecimento, atendendo os preceitos educacionais legais, identificamos a consonância entre a proposta do município e a proposta de Ensino Aprende Brasil, principalmente no que se refere a formação de alunos conscientes e que provocam mudanças no contexto que estão inseridos atuação no ambiente, necessitamos dessa parceria com o Sistema de Ensino que esteja em conformidade com a nossa Proposta Pedagógica, tendo em vista que há uma necessidade urgente, em relação a formação continuada para os professores e da equipe pedagógica, por meio de cursos presenciais e a distância. Diante da descrição dos produtos e serviços disponibilizados pelo Sistema Aprende Brasil, reafirmamos o nosso interesse em realizar uma parceria com esse Sistema, sendo que o mesmo demonstrou ter condições de cumprir com os requisitos. Importante destacar que estamos conscientes da grande responsabilidade em relação a oferta de uma educação qualificada.

A proposta de trabalho do material didático do Sistema de Ensino Aprende Brasil promove dinâmicas de aprendizagens interativas, nas quais o professor tem importante papel de auxiliar as crianças na construção do conhecimento; não basta apenas interagir, estar em contato, é necessário, realizar um trabalho que favoreça a mediação e a intervenção, aprofundando procedimentos, conceitos e atitudes diante dos conhecimentos, para que os aspectos cognitiva, afetivo, social e motor se façam cada vez mais enriquecidos e novas reflexões fundamentadas a produção de saberes.

Desta forma, perante a descrição dos produtos e serviços disponibilizados pelo Sistema Aprende Brasil, reafirmamos o nosso interesse em realizar uma parceria com esse Sistema, sendo que o mesmo demonstrou ter condições de



fundamentar e melhorar nossas ações pedagógicas, proporcionando e provocando mudanças e avanços significativos sobre a prática educativa, pautadas no diálogo, no ensinar a pensar, na ética, solidariedade e muitas outras atitudes que permitam ultrapassar limites e assumir um desafio frente a sociedade e suas transformações Município de Coronel Domingos Soares - Pr.

Coronel Domingos Soares, 19 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Cristiane das Graças Machado Pires
Diretora do Departamento de Educação

Graciele Garcia dos Santos
Psicopedagoga

Jaci de Jesus Camargo Ferreira
Coordenadora Pedagógica

Tenile Isabel Machado Cassanelli
Técnica Pedagógica

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**CNPJ nº 75.104.422/0001-06****NIRE nº 41207758976****17ª Alteração e Consolidação do Contrato Social**

POSITIVO EDUCACIONAL LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 02.343.359/0001-97 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41203846234, com sede na Avenida Cândido Hartmann, 1.400, Bigorriho, Curitiba, Paraná, CEP 80710-570, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Lucas Raduy Guimarães**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.666.258-1/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 875.483.489-91, com domicílio na Avenida Cândido Hartmann, 1.400, Bigorriho, Curitiba, Paraná, CEP 80710-570;

SCHONBRUNN INVESTIMENTOS - PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 32.084.231/0001-17 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41208934361, com sede na Avenida Cândido Hartmann, 1.400, Bigorriho, Curitiba, Paraná, CEP 80710-570, neste ato representada pelos seus Diretores, **Lucas Raduy Guimarães**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, engenheiro civil, nascido em 23/04/1974, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.666.258-1/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 875.483.489-91; e **Giem Raduy Guimarães**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, nascido em 12/12/1969, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.529.538-4/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 755.250.039-53, ambos com domicílio na Avenida Cândido Hartmann, 1.400, Bigorriho, Curitiba, Paraná, CEP 80710-570;

COUSTEAU INVESTIMENTOS - PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 32.278.807/0001-87 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41208951729, com sede na Rua Grã Nicco, 113, Bloco 3, 5º andar, Mossunguê, Curitiba, Paraná, CEP 81200-200, neste ato representada por seu Diretor, **Samuel Ferrari Lago**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador, nascido em 31/10/1966, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.668.497-6/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 599.964.209-49, domiciliado na Rua Grã Nicco, 113, Bloco 3, 5º andar, Mossunguê, Curitiba, Paraná, CEP 81200-200;

PALERMO INVESTIMENTOS - PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 32.304.079/0001-30 e na Junta

024

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
CNPJ nº 75.104.422/0001-06
NIRE nº 41207758976

17ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Comercial do Paraná sob NIRE nº 41208954558, com sede na Avenida Cândido Hartmann, 1.400, Mercês, Curitiba, Paraná, CEP 80730-440, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Lucas Raduy Guimarães**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, engenheiro civil, nascido em 23/04/1974, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.666.258-1/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 875.483.489-91, com domicílio na Avenida Cândido Hartmann, 1.400, Mercês, Curitiba, Paraná, CEP 80730-440;

RIVARE INVESTIMENTOS - PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 32.254.610/0001-08 e na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208949147, com sede na Avenida Vicente Machado, 317, 1º andar, Centro, Curitiba, Paraná, CEP 80420-010, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Renato Ribas Vaz**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 06/07/1942, portador da Cédula de Identidade RG nº 722.546/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 000.919.959-49, com domicílio na Avenida Vicente Machado, 317, 1º andar, Centro, Curitiba, Paraná, CEP 80420-010; e

JUFRI INVESTIMENTOS - PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 32.022.679/0001-06 e na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208929286, com sede na Rua João Bettega, 5.200, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, CEP 81350-000, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Hélio Bruck Rotenberg**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 20/07/1961, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.217.176-5-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 428.804.249-68, com domicílio na Avenida Senador Accioly Filho, 1.021, Cidade Industrial Curitiba, Curitiba, Paraná, CEP 81350-000;

únicas sócias da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 75.104.422/0001-06 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41207758976, em sessão de 13/06/1988, com sede e foro na Rua Senador Accioly Filho, 500, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, CEP 81310-000 ("**Sociedade**"), pelo presente instrumento particular, **RESOLVEM** alterar seu contrato social, de acordo

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
CNPJ nº 75.104.422/0001-06
NIRE nº 41207758976

025

17ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

com as seguintes cláusulas e condições:

1. Alteração de Poderes da Administração

1.1. Inclui-se, entre as competências do Diretor Presidente, previstas na alínea (ii) do §1º da Cláusula Sexta do contrato social, a contratação de serviços de saúde, compras de energia no mercado livre, aquisição de material e livros didáticos, serviços de alimentação, vigilância e limpeza, até o limite de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais). Em consequência, referida alínea vigorará com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA. DA ADMINISTRAÇÃO

§ 1º. Compete ao **Diretor Presidente**:

(i) (...);

(ii) representar, de forma individual, ativa e passiva, judicial e extrajudicial a Sociedade, até o limite de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) por negócio jurídico, no qual se inclui, entre outros, a contratação de qualquer modalidade de financiamento, aquisição ou alienação de ativos, ressalvada (a) a contratação de serviços de saúde, compras de energia no mercado livre, aquisição de material e livros didáticos, serviços de alimentação, vigilância e limpeza, cuja contratação não seja superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais); (b) a contratação de empréstimos, financiamentos e operações de derivativos com prazo de até 1 (um) ano, cujo valor não seja superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) por negócio jurídico; e (c) transferência bancária, sem limite de valor, em favor de quaisquer outras sociedades integrantes e/ou que venham a integrar o mesmo grupo econômico da Sociedade;

(...).”

026

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
CNPJ nº 75.104.422/0001-06
NIRE nº 41207758976

17ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

1.2. Altera-se para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a alçada conferida ao Diretor Administrativo-Financeiro e ao Diretor Executivo, alterando-se a redação da alínea (vi) do §2º e da alínea (v) do §3º da Cláusula Sexta do contrato social, respectivamente, que vigorarão com o seguinte teor:

“CLÁUSULA SEXTA. DA ADMINISTRAÇÃO

§ 2º. Compete ao **Diretor Administrativo-Financeiro:**

(...)

(vi) representar, de forma individual, ativa e passiva, judicial e extrajudicial a Sociedade, até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por negócio jurídico que implique na assunção de obrigações ou desembolso pela sociedade.”

§ 3º. Compete ao **Diretor Executivo:**

(...)

(v) representar, de forma individual, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente a Sociedade, especificamente em relação às questões da área educacional, em especial (i) na celebração de contratos de prestação de serviços educacionais e outras espécies de contratos em que a Sociedade figure como contratada e/ou prestadora de serviços previstos no objeto social, independentemente do valor envolvido; e (ii) na celebração de termos de cooperação técnica, científica e cultural; parcerias; termos de acordo; termos de compromisso de cessão de bolsas de estudo; contratos de prestação de serviços voltados a produção de obras e conteúdos didáticos, edição de obras, cessão de direitos autorais, licenciamento e demais instrumentos contratuais relacionados à produção de obras e conteúdos, até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por negócio jurídico.”

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
CNPJ nº 75.104.422/0001-06
NIRE nº 41207758976

17ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

1.3. Altera-se a redação do §10º da Cláusula Sexta do contrato social, que vigorará com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA. DA ADMINISTRAÇÃO

(...)

§ 10º. As procurações outorgadas pela Sociedade não poderão ter prazo de validade superior a 1 (um) ano e deverão respeitar o limite de R.\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para cada negócio jurídico que implique em desembolso de recursos, limite esse não aplicável para as procurações que tenham como objeto poderes de representação perante instituições financeiras e bancos, cujo limite observará a alçada fixada no §1º ao Diretor Presidente.”

2. Consolidação do Contrato Social

2.1. Em consequência, a Sociedade resolve **CONSOLIDAR** o seu contrato social e posteriores alterações, revogando expressamente todas as disposições contratuais anteriores que colidirem com o presente documento:

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
CNPJ nº 75.104.422/0001-06
NIRE nº 41207758976

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

POSITIVO EDUCACIONAL LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 02.343.359/0001-97 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41203846234, com sede na Avenida Cândido Hartmann, 1.400, Bigorrião, Curitiba, Paraná, CEP 80710-570, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Lucas**

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
CNPJ nº 75.104.422/0001-06
NIRE nº 41207758976

17ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Raduy Guimarães, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.666.258-1/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 875.483.489-91, com domicílio na Avenida Cândido Hartmann, 1.400, Bigorriho, Curitiba, Paraná, CEP 80710-570;

SCHONBRUNN INVESTIMENTOS – PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 32.084.231/0001-17 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41208934361, com sede na Avenida Cândido Hartmann, 1.400, Bigorriho, Curitiba, Paraná, CEP 80710-570, neste ato representada pelos seus Diretores, **Lucas Raduy Guimarães**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, engenheiro civil, nascido em 23/04/1974, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.666.258-1/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 875.483.489-91; e **Giem Raduy Guimarães**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, nascido em 12/12/1969, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.529.538-4/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 755.250.039-53, ambos com domicílio na Avenida Cândido Hartmann, 1.400, Bigorriho, Curitiba, Paraná, CEP 80710-570;

COUSTEAU INVESTIMENTOS – PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 32.278.807/0001-87 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41208951729, com sede na Rua Grã Nicco, 113, Bloco 3, 5º andar, Mossunguê, Curitiba, Paraná, CEP 81200-200, neste ato representada por seu Diretor, **Samuel Ferrari Lago**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, administrador, nascido em 31/10/1966, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.668.497-6/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 599.964.209-49, domiciliado na Rua Grã Nicco, 113, Bloco 3, 5º andar, Mossunguê, Curitiba, Paraná, CEP 81200-200;

PALERMO INVESTIMENTOS – PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 32.304.079/0001-30 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41208954558, com sede na Avenida Cândido Hartmann, 1.400, Mercês, Curitiba, Paraná, CEP 80730-440, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Lucas Raduy Guimarães**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, engenheiro civil, nascido em 23/04/1974, portador da Carteira de

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.

CNPJ nº 75.104.422/0001-06

NIRE nº 41207758976

029

17ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Identidade RG nº 3.666.258-1/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 875.483.489-91, com domicílio na Avenida Cândido Hartmann, 1.400, Mercês, Curitiba, Paraná, CEP 80730-440;

RIVARE INVESTIMENTOS – PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 32.254.610/0001-08 e na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208949147, com sede na Avenida Vicente Machado, 317, 1º andar, Centro, Curitiba, Paraná, CEP 80420-010, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Renato Ribas Vaz**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 06/07/1942, portador da Cédula de Identidade RG nº 722.546/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 000.919.959-49, com domicílio na Avenida Vicente Machado, 317, 1º andar, Centro, Curitiba, Paraná, CEP 80420-010; e

JUFRI INVESTIMENTOS – PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob nº 32.022.679/0001-06 e na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208929286, com sede na Rua João Bettega, 5.200, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, CEP 81350-000, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Hélio Bruck Rotenberg**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 20/07/1961, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.217.176-5-SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 428.804.249-68, com domicílio na Avenida Senador Accioly Filho, 1.021, Cidade Industrial Curitiba, Curitiba, Paraná, CEP 81350-000;

únicas sócias da sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social de **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 75.104.422/0001-06 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41207758976, em sessão de 13/06/1988, com sede e foro na Rua Senador Accioly Filho, 500, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, CEP 81310-000 (“**Sociedade**”), pelo presente instrumento particular, **RESOLVEM** consolidar seu contrato social, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. Denominação Social

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
CNPJ nº 75.104.422/0001-06
NIRE nº 41207758976

17ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

1.1. A sociedade empresária limitada gira sob a denominação social de **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, sendo regida pelo Código Civil Brasileiro referente às sociedades limitadas (artigos 1.052 a 1.087) e, supletivamente, pelas normas legais aplicáveis às sociedades anônimas.

1.2. A Sociedade tem sua sede e foro na Rua Senador Accioly Filho, 500, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, CEP 81310-000, podendo abrir e fechar filiais, escritórios etc., em qualquer parte do território nacional ou no exterior, a critério dos seus sócios. A Sociedade possui as seguintes filiais:

- (i) Rua Gil Stein Ferreira, 100, sala 601-B, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88301-210, inscrita no CNPJ sob nº 75.104.422/0006-10 e na Junta Comercial de Santa Catarina sob o NIRE nº 42900651576;
- (ii) Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, CEP 81310-000, inscrita no CNPJ sob nº 75.104.422/0008-82 e na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41901033620;
- (iii) Rua Senador Accioly Filho, 345, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, CEP 81310-000, inscrita no CNPJ sob nº 75.104.422/0009-63 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41901211099; e
- (iv) Avenida Cândido Hartmann, 1.400, Mercês, Curitiba, Paraná, CEP 80730-440, inscrita no CNPJ sob nº 75.104.422/0010-05 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41902072998.

2. Objeto Social

2.1. A Sociedade tem por objeto social:

- (i) indústria, comércio, distribuição, edição e impressão de material gráfico e didático, livros, apostilas, mapas escolares e acessórios de uso escolar;

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
CNPJ nº 75.104.422/0001-06
NIRE nº 41207758976

031

17ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

- (ii) indústria, comércio, distribuição, edição e impressão de jornais, revistas e outros periódicos;
- (iii) comércio, importação e exportação de papel para impressão gráfica, bem como de qualquer espécie de materiais e equipamentos gráficos;
- (iv) impressão de material para uso publicitário, incluindo, mas não se limitando, produção de impressos publicitários ou promocionais (calendários, pôsteres, cartazes, catálogos promocionais, catálogos de artes, tabloides e encartes, kits promocionais, *banners*, *outdoors*, malas diretas);
- (v) edição integrada à impressão de livros literários, didáticos, infantis, dicionários, atlas, enciclopédias etc.;
- (vi) edição integrada à impressão de jornais, inclusive de jornais publicitários;
- (vii) edição integrada à impressão de revistas e outras publicações periódicas de conteúdo geral ou técnico, como revistas industriais, revistas com programações de televisão etc.;
- (viii) serviços de pré-impressão, incluindo, mas não se limitando, digitalização, desenvolvimento de conteúdo/redação, editoração, diagramação, tratamento de imagem, clichéria, linotipo, fotocomposição (composição/tratamento de texto e imagem em geral), confecção de provas de impressão;
- (ix) consultoria em gestão empresarial;
- (x) organização logística do transporte de carga;
- (xi) depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis;
e
- (xii) serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

2.2. Na sede social serão desenvolvidas todas as atividades descritas acima.

2.3. Na filial localizada na Rua Gil Stein Ferreira, 100, sala 601-B, Centro, Itajaí, Santa Catarina, CEP 88301-210, serão desenvolvidas as atividades de comércio, importação e

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
CNPJ nº 75.104.422/0001-06
NIRE nº 41207758976

17ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

exportação de papel para impressão gráfica, bem como de qualquer espécie de materiais e equipamentos gráficos.

2.4. Na filial localizada na Rua Senador Accioly Filho, 345, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, CEP 81310-000, serão desenvolvidas as atividades de (a) edição integrada à impressão de livros literários, didáticos, infantis, dicionários, atlas, enciclopédias etc.; (b) edição integrada à impressão de jornais, inclusive de jornais publicitários; e (c) edição integrada à impressão de revistas e outras publicações periódicas de conteúdo geral ou técnico, como revistas industriais, revistas com programações de televisão etc.

2.5. Na filial localizada na Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, CEP 81310-000, serão desenvolvidas as atividades de (a) comércio, distribuição e edição de material gráfico e didático, livros, apostilas, mapas escolares e acessórios de uso escolar; (b) comércio, distribuição e edição de jornais, revistas e outros periódicos; (c) comércio de papel para impressão gráfica, bem como de qualquer espécie de materiais e equipamentos gráficos; (d) edição integrada à impressão de livros literários, didáticos, infantis, dicionários, atlas, enciclopédias etc.; (e) edição integrada à impressão de jornais, inclusive de jornais publicitários; (f) edição integrada à impressão de revistas e outras publicações periódicas de conteúdo geral ou técnico, como revistas industriais, revistas com programações de televisão etc.; (g) organização logística do transporte de carga; e (h) depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis.

2.6. Na filial localizada na Avenida Cândido Hartmann, 1.400, Mercês, Curitiba, Paraná, CEP 80730-440, serão desenvolvidas as atividades de serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

3. Prazo

3. A Sociedade foi constituída em 28/09/1972, sendo seu prazo de duração indeterminado.

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.

CNPJ nº 75.104.422/0001-06

NIRE nº 41207758976

033

17ª Alteração e Consolidação do Contrato Social**4. Capital Social**

4.1. O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 189.727.010,00 (cento e oitenta e nove milhões, setecentos e vinte e sete mil e dez reais), dividido em 189.727.010 (cento e oitenta e nove milhões, setecentas e vinte e sete mil e dez) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, é assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Capital (R\$)	Quotas
Positivo Educacional Ltda.	37.945.402,00	37.945.402
Schonbrunn Investimentos – Participações Societárias Ltda.	37.945.402,00	37.945.402
Cousteau Investimentos – Participações Societárias Ltda.	37.945.402,00	37.945.402
Palermo Investimentos – Participações Societárias Ltda.	37.945.402,00	37.945.402
Rivare Investimentos – Participações Societárias Ltda.	28.459.052,00	28.459.052
Jufri Investimentos – Participações Societárias Ltda.	9.486.350,00	9.486.350
Total	189.727.010,00	189.727.010

4.2. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

5. Cessão de Quotas

5.1. As quotas da Sociedade não poderão ser cedidas, transferidas ou oneradas, a qualquer título, inclusive penhoradas ou oferecidas a penhor, sem o expreso

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
CNPJ nº 75.104.422/0001-06
NIRE nº 41207758976

17ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

consentimento da Sociedade, mediante deliberação dos sócios representantes de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

5.2. O sócio que desejar alienar suas quotas e/ou direitos de subscrição, a qualquer título, deverá comunicar sua intenção à Sociedade e aos demais sócios, mediante notificação escrita, enviada por correio com aviso de recebimento ou por outra maneira que comprove o efetivo recebimento pelo destinatário, informando o preço e demais condições da cessão e, se for o caso, o nome do terceiro pretendente à aquisição das quotas.

5.3. Nos 30 (trinta) dias subsequentes ao recebimento da notificação, os demais sócios poderão exercer o direito de preferência previsto no § 1º acima.

5.4. Esgotado o prazo previsto no item anterior, se qualquer um dos sócios notificados não exercer o direito de preferência, os demais sócios que o exercerem terão prazo adicional de 30 (trinta) dias para adquirir ou subscrever as quotas e/ou direitos de subscrição ofertados, proporcionalmente às suas participações no capital social. A participação do sócio alienante e a participação do sócio que não exerceu direito de preferência não serão computadas no cálculo das referidas participações proporcionais.

5.5. Decorridos os prazos previstos nos itens anteriores, sem que tenham sido adquiridas ou subscritas as quotas pelos demais sócios, o sócio ofertante estará livre para realizar a cessão a adquirentes sócios ou não.

6. Administração

6.1. A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 4 (quatro) administradores, sócios ou não, eleitos e designados em reunião de sócios, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Administrativo-Financeiro, 1 (um) Diretor Executivo – Posigraf e 1 (um) Diretor Executivo – Aprende Brasil.

6.2. Compete ao **Diretor Presidente**:

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.

CNPJ nº 75.104.422/0001-06

NIRE nº 41207758976

035

17ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

- (i) administrar todos os negócios e atividades da Sociedade, exercendo a direção da Sociedade;
- (ii) representar, de forma individual, ativa e passiva, judicial e extrajudicial a Sociedade, até o limite de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) por negócio jurídico, no qual se inclui, entre outros, a contratação de qualquer modalidade de financiamento, aquisição ou alienação de ativos, ressalvada (a) a contratação de serviços de saúde, compras de energia no mercado livre, aquisição de material e livros didáticos, serviços de alimentação, vigilância e limpeza, cuja contratação não seja superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais); (b) a contratação de empréstimos, financiamentos e operações de derivativos com prazo de até 1 (um) ano, cujo valor não seja superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) por negócio jurídico; e (c) transferência bancária, sem limite de valor, em favor de quaisquer outras sociedades integrantes e/ou que venham a integrar o mesmo grupo econômico da Sociedade;
- (iii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, estabelecendo a ordem do dia e dirigindo os respectivos trabalhos;
- (iv) zelar pela execução das deliberações da Diretoria;
- (v) nomear procuradores, observando os limites previstos nesta cláusula.

6.3. Compete ao **Diretor Administrativo-Financeiro**:

- (i) auxiliar o Diretor Presidente nas questões burocráticas e administrativas da Sociedade;
- (ii) substituir o Diretor Presidente em suas ausências e impedimentos;
- (iii) executar e supervisionar a escrituração contábil e fiscal da Sociedade;
- (iv) administrar e gerir as finanças da Sociedade, fazendo os necessários orçamentos e assegurando sua execução;
- (v) apresentar, anualmente, o balanço financeiro e patrimonial da Sociedade;

036

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.

CNPJ nº 75.104.422/0001-06

NIRE nº 41207758976

17ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

- (vi) representar, de forma individual, ativa e passiva, judicial e extrajudicial a Sociedade, até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por negócio jurídico que implique na assunção de obrigações ou desembolso pela Sociedade.

6.4. Compete ao Diretor Executivo – Posigraf:

- (i) planejar, gerir e supervisionar as atividades da Sociedade;
- (ii) orientar a Sociedade na tomada de decisões que envolvam riscos em sua área de atuação;
- (iii) elaborar relatórios e prestar informações relativas à sua área de competência;
- (iv) executar outras atividades atribuídas pelo Diretor Presidente;
- (v) representar, de forma individual, ativa e passiva, judicial e extrajudicial a Sociedade, especificamente em relação às questões referentes a licitações, independentemente do valor envolvido; na celebração de contratos de prestação de serviços de impressão e fornecimento de materiais gráficos, incluindo seus respectivos distratos e termos aditivos, independentemente do valor envolvido; bem como na celebração de contratos em geral, termos aditivos e distratos, em que as obrigações financeiras assumidas não ultrapassem o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para cada negócio jurídico.

6.5. Compete ao Diretor Executivo – Aprende Brasil:

- (i) planejar, gerir e supervisionar as atividades da Sociedade;
- (ii) orientar a Sociedade na tomada de decisões que envolvam riscos em sua área de atuação;
- (iii) elaborar relatórios e prestar informações relativas à sua área de competência;
- (iv) executar outras atividades atribuídas pelo Diretor Presidente;
- (v) representar, de forma individual, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, a Sociedade, especificamente em relação às questões da área editorial, em especial
 - (i) na celebração de contratos de fornecimento de livros e materiais didáticos e outras espécies de contratos em que Sociedade figure como contratada e/ou

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
CNPJ nº 75.104.422/0001-06
NIRE nº 41207758976

037

17ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

prestadora de serviços previstos no objeto social, independentemente do valor envolvido; e (ii) na celebração de negócios que tenham como objeto direitos de edição e cessão de direitos autorais para fins de publicação, comercialização e distribuição de obras, autorizações e licenciamentos em geral, para fins de reprodução de textos, ilustrações, fotografias, charges e outras obras, assim como contratação de distribuidores, diagramadores, consultores e outros fornecedores e contratos relacionados à produção editorial, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por negócio jurídico, incluindo seus respectivos distratos e termos aditivos, independentemente do valor envolvido;

- (vi) nomear representantes e/ou procuradores hábeis a representar a Sociedade em licitações, sob qualquer modalidade, a fim de que estes participem de todas as fases do processo, retirem editais, forneçam cotações, assinem atas e declarações, apresentem propostas, interponham ou desistam de recursos, formulem ofertas e lances de preços.

6.6. Os administradores são investidos, individualmente, de todos os poderes de administração e representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, observados os limites desta cláusula.

6.7. Nenhum administrador poderá, sob as penas da lei, praticar atos de liberalidade ou estranhos aos interesses da Sociedade.

6.8. Ressalvada a regra do item seguinte, é vedada aos administradores a prática de quaisquer dos seguintes atos:

- (i) alienar, hipotecar e/ou onerar bens imóveis da Sociedade;
- (ii) alienar, hipotecar e/ou onerar investimentos ou participações societárias da Sociedade;
- (iii) contratar empréstimos e/ou financiamentos, na condição de mutuante ou mutuária, com garantias de bens do ativo permanente;
- (iv) conceder avais, fianças ou quaisquer outras garantias reais ou fidejussórias.

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
CNPJ nº 75.104.422/0001-06
NIRE nº 41207758976

17ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

6.9. Fica autorizada a prestação de avais, fianças ou quaisquer outras garantias, reais ou fidejussórias, que beneficiem as sociedades que integram e/ou venham a integrar o mesmo grupo econômico da Sociedade, nos quais se incluem **Positivo Educacional Ltda., Instituto Positivo e Consórcio Positivo J. Malucelli**, sendo que, nesta hipótese, a Sociedade será representada por, no mínimo, 2 (dois) Diretores ou por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador com poderes específicos para a prática do ato.

6.10. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de quaisquer administradores, procuradores, prepostos e empregados que envolvam ou digam respeito a operações ou negócios estranhos ao objeto social e aos interesses sociais, tais como fianças, avais, endossos, bem como quaisquer garantias em favor de terceiros.

6.11. As procurações outorgadas pela Sociedade não poderão ter prazo de validade superior a 1 (um) ano e deverão respeitar o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para cada negócio jurídico que implique em desembolso de recursos, limite esse não aplicável para as procurações que tenham como objeto poderes de representação perante instituições financeiras e bancos, cujo limite observará a alçada fixada no §1º ao Diretor Presidente.

6.12. A limitação temporal prevista no *caput* não se aplica aos mandatos outorgados a advogados, contendo a cláusula *ad judicium*, para a representação da Sociedade em processos judiciais ou administrativos.

7. Deliberações dos Sócios e Alterações do Contrato Social

7.1. Os sócios são soberanos para introduzir ou decidir sobre quaisquer modificações ou alterações do contrato social, podendo fazê-las mediante a celebração de documento escrito de alteração de contrato social ou a realização de reunião de sócios, registrada em ata que, conforme o caso, deverá ser consubstanciada em alteração do contrato social.

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.

CNPJ nº 75.104.422/0001-06

NIRE nº 41207758976

17ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

7.2. As reuniões de sócios serão convocadas pelos administradores ou por qualquer um dos sócios, nos casos previstos na legislação ou neste contrato social, mediante comunicação escrita enviada aos sócios, com aviso de recebimento e antecedência mínima de 5 (cinco) dias, indicando o local da reunião, a data e o horário de instalação em primeira e segunda convocação, bem como a pauta de assuntos.

7.3. As deliberações da Sociedade sobre quaisquer matérias, observadas as regras e exceções deste contrato social, bem como aquelas que dependam de quórum qualificado, em decorrência de lei, serão consideradas quando tomadas por votos representativos de mais da metade das quotas do capital social, sendo que cada quota conferirá o direito a 1 (um) voto.

7.4. O sócio discordante da deliberação que tenha aprovado modificação do contrato social, cisão, fusão, incorporação de outra sociedade ou da Sociedade por outra, poderá solicitar sua retirada, recebendo, em pagamento de sua participação, o valor patrimonial correspondente, conforme critérios de apuração estabelecidos nos itens seguintes.

7.5. Os haveres do sócio retirante serão apurados com base na situação patrimonial da Sociedade, à data do evento, verificada em balanço especialmente levantado, com base em valores de mercado.

7.6. O pagamento do reembolso de capital previsto no item anterior, a critério da Sociedade, poderá ser feito em 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira delas com vencimento nos 30 (trinta) dias seguintes à data do evento, simultaneamente à assinatura da respectiva alteração contratual. As demais parcelas serão corrigidas monetariamente, com base na variação mensal da TLP – Taxa de Longo Prazo.

7.7. Mediante acordo entre os sócios, o reembolso de capital previsto nos itens anteriores poderá ser pago de forma diferente, inclusive com bens móveis e/ou imóveis, porém, sempre dentro do prazo máximo de 61 (sessenta e um) meses a partir da data do evento.

040

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
CNPJ nº 75.104.422/0001-06
NIRE nº 41207758976

17ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

8. Exercício Social e Distribuição de Resultados

8.1. O exercício social se estenderá de 1º de janeiro até 31 de dezembro de cada ano e, a seu término, os administradores prestarão contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da Sociedade.

8.2. Por deliberação dos sócios poderá ser estabelecida a não distribuição dos resultados ao final do exercício social, mantendo-se os montantes não distribuídos em conta de reserva de lucros, para futura distribuição ou capitalização, ou, se perda ou prejuízo, em conta a compensar.

8.3. A distribuição de resultados poderá ser feita de forma proporcional ou não à participação do capital social. A distribuição desproporcional dependerá de aprovação prévia da totalidade dos sócios.

8.4. A Sociedade poderá proceder à elaboração de demonstrações contábeis financeiras intermediárias, inclusive mensais, e, a critério dos sócios, distribuir resultados apurados nas referidas demonstrações ou antecipar resultado a ser apurado ao final do exercício social.

9. Exclusão de Sócios

9.1. O sócio pode ser excluído mediante a iniciativa da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, quando estes entenderem que há justa causa (art. 1.085 do Código Civil).

9.2. Entende-se por justa causa a colocação em risco da continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, o cometimento de falta grave no cumprimento das obrigações de sócio, a incapacidade superveniente e a ausência da *affectio*

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
CNPJ nº 75.104.422/0001-06
NIRE nº 41207758976

041

17ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

societatis.

9.3. O sócio excluído receberá seus haveres, em observância às condições estipuladas nos itens 7.5 a 7.7 da cláusula 7 deste contrato social.

10. Liquidação e Dissolução

10.1. A retirada, exclusão, falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência civil, liquidação, impedimento ou falecimento de qualquer um dos sócios não dissolverá a Sociedade, que permanecerá com os demais sócios. No caso de permanecer apenas um sócio, a Sociedade terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o ingresso de um novo sócio.

10.2. A Sociedade será dissolvida nos demais casos previstos em lei ou por deliberação de sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, cabendo aos sócios, em qualquer hipótese, estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas necessárias para promover a liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

10.3. No caso da dissolução da Sociedade, fica reservado, preferencialmente ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, assumindo este o ativo e o passivo, desde que efetuado o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios, nas condições estipuladas nos itens 7.5 a 7.7 da cláusula 7 deste contrato social.

11. Desimpedimento

11.1. Os sócios e/ou administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, por lei especial, em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela,

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.

CNPJ nº 75.104.422/0001-06

NIRE nº 41207758976

043

17ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

RIVARE INVESTIMENTOS – PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

Renato Ribas Vaz

JUFRI INVESTIMENTOS – PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

Hélio Bruck Rotenberg

Visto do Advogado:

Maria Fernanda Virmond Peixoto

OAB/PR nº 33.724

(Página de assinaturas da 17ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da sociedade empresária limitada Gráfica e Editora Posigraf Ltda., datada de 09 de agosto de 2024).

17 ACS - Posigraf - Alteração Alçada Administração.pdf

Documento número #63be058a-c7a6-46bf-bf3d-6c525d021bba

Hash do documento original (SHA256): 2bdb08af092330974f94886dad52ebc2eba7f1b703bc15b8cad3985d9928bcd4

Assinaturas

- ✓ **Lucas Raduy Guimarães**
CPF: 875.483.489-91
Assinou em 15 ago 2024 às 09:51:06
- ✓ **Giem Raduy Guimarães**
CPF: 755.250.039-53
Assinou em 15 ago 2024 às 09:22:17
- ✓ **Samuel Ferrari Lago**
CPF: 599.964.209-49
Assinou em 12 ago 2024 às 11:00:59
- ✓ **Renato Ribas Vaz**
CPF: 000.919.959-49
Assinou em 12 ago 2024 às 13:59:34
- ✓ **Helio Bruck Rotenberg**
CPF: 428.804.249-68
Assinou em 13 ago 2024 às 15:29:33
- ✓ **Maria Fernanda Virmond Peixoto**
CPF: 006.276.199-40
Assinou como advogado(a) em 12 ago 2024 às 10:48:53
- ✓ **Maria Fernanda Virmond Peixoto**
CPF: 006.276.199-40
Assinou em 12 ago 2024 às 10:48:53

Log

- 12 ago 2024, 10:45:01 Operador com email mpeixoto@positivo.com.br na Conta 797e8782-f974-4e41-a35a-b54e8dfd9b33 criou este documento número 63be058a-c7a6-46bf-bf3d-6c525d021bba. Data limite para assinatura do documento: 11 de setembro de 2024 (10:41). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 12 ago 2024, 10:45:02 Operador com email mpeixoto@positivo.com.br na Conta 797e8782-f974-4e41-a35a-b54e8dfd9b33 adicionou à Lista de Assinatura: lucas@positivo.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Lucas Raduy Guimarães e CPF 875.483.489-91.
- 12 ago 2024, 10:45:02 Operador com email mpeixoto@positivo.com.br na Conta 797e8782-f974-4e41-a35a-b54e8dfd9b33 adicionou à Lista de Assinatura: giem@positivo.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Giem Raduy Guimarães.
- 12 ago 2024, 10:45:02 Operador com email mpeixoto@positivo.com.br na Conta 797e8782-f974-4e41-a35a-b54e8dfd9b33 adicionou à Lista de Assinatura: samuel@positivo.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Samuel Ferrari Lago.
- 12 ago 2024, 10:45:02 Operador com email mpeixoto@positivo.com.br na Conta 797e8782-f974-4e41-a35a-b54e8dfd9b33 adicionou à Lista de Assinatura: renatov@positivo.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Renato Ribas Vaz.
- 12 ago 2024, 10:45:02 Operador com email mpeixoto@positivo.com.br na Conta 797e8782-f974-4e41-a35a-b54e8dfd9b33 adicionou à Lista de Assinatura: helio@positivo.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Helio Bruck Rotenberg.
- 12 ago 2024, 10:45:02 Operador com email mpeixoto@positivo.com.br na Conta 797e8782-f974-4e41-a35a-b54e8dfd9b33 adicionou à Lista de Assinatura: mpeixoto@positivo.com.br para assinar como advogado(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maria Fernanda Virmond Peixoto e CPF 006.276.199-40.
- 12 ago 2024, 10:45:02 Operador com email mpeixoto@positivo.com.br na Conta 797e8782-f974-4e41-a35a-b54e8dfd9b33 adicionou à Lista de Assinatura: mpeixoto@positivo.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maria Fernanda Virmond Peixoto e CPF 006.276.199-40.
- 12 ago 2024, 10:48:54 Maria Fernanda Virmond Peixoto assinou como advogado(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail mpeixoto@positivo.com.br. CPF informado: 006.276.199-40. IP: 179.184.2.98. Componente de assinatura versão 1.947.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 12 ago 2024, 10:48:54 Maria Fernanda Virmond Peixoto assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail mpeixoto@positivo.com.br. CPF informado: 006.276.199-40. IP: 179.184.2.98. Componente de assinatura versão 1.947.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

- 12 ago 2024, 11:01:02 Samuel Ferrari Lago assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail samuel@positivo.com.br. CPF informado: 599.964.209-49. IP: 191.177.187.113. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.437632086181107 e longitude -49.33442001032342. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.947.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 12 ago 2024, 13:59:34 Renato Ribas Vaz assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail renatov@positivo.com.br. CPF informado: 000.919.959-49. IP: 189.58.137.2. Componente de assinatura versão 1.948.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 13 ago 2024, 15:29:33 Helio Bruck Rotenberg assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail helio@positivo.com.br. CPF informado: 428.804.249-68. IP: 190.210.69.137. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -34.5879361 e longitude -58.3809716. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.949.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 15 ago 2024, 09:22:17 Giem Raduy Guimarães assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail giem@positivo.com.br. CPF informado: 755.250.039-53. IP: 187.95.109.179. Componente de assinatura versão 1.950.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 15 ago 2024, 09:51:06 Lucas Raduy Guimarães assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail lucas@positivo.com.br. CPF informado: 875.483.489-91. IP: 179.184.2.98. Componente de assinatura versão 1.950.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 15 ago 2024, 09:51:07 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 63be058a-c7a6-46bf-bf3d-6c525d021bba.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 63be058a-c7a6-46bf-bf3d-6c525d021bba, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARIA FERNANDA VIRMOND PEIXOTO, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o nº 33724, inscrito no CPF nº 00627619940, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
00627619940	33724	MARIA FERNANDA VIRMOND PEIXOTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2024 09:56 SOB N° 20245892621.
PROTOCOLO: 245892621 DE 16/08/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12411891378. CNPJ DA SEDE: 75104422000106.
NIRE: 41207758976. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/08/2024.
GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ATESTADO E CERTIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

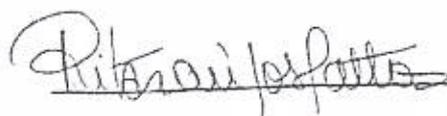
A Prefeitura Municipal de Madre de Deus, Estado da Bahia, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 33.919.960/0001-09, com sede na Av. Rodolfo de Queiroz Filho, nº 55, Centro - Madre de Deus - Bahia, declara, para os devidos fins, que a empresa **Gráfica e Editora Posigraf LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 75.104.422/0008-82, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, Curitiba, Estado do Paraná, telefone de contato: 0800 724 1516, foi contratada para o atendimento de 2085 estudantes, com o fornecimento de 6150 livros didáticos que integram o Sistema de Ensino Aprende Brasil.

O Sistema de Ensino Aprende Brasil é composto por:

- Livros Didáticos Integrados para estudantes e professores;
- Materiais Didáticos para alunos com deficiência visual (ampliado e braile);
- Ambiente Virtual de Aprendizagem com conteúdos educacionais em diferentes formatos, como vídeos, jogos, animações, Recursos Educacionais Digitais (RED), além de apresentar ambientes para mensagens, agenda, atividades, livros, notas e trilhas de aprendizagens;
- Consultoria, assessoramento pedagógico, capacitação e formação continuada presencial e/ou a distância para as equipes técnico-pedagógica e docentes, por meio de cursos, encontros e atendimentos pedagógicos, além dos suportes via contato eletrônico e telefônico;
- Sistema de Gestão das Informações Educacionais, por meio da disponibilização de ferramenta que proporciona o monitoramento e o acompanhamento de indicadores que apresentam dados relacionados a aspectos socioeducacionais do município;
- Avaliação Externa de Aprendizagem, com testes para alunos do Ensino Fundamental, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, utilizando a TRI – Teoria de Resposta ao Item.

Informamos, também, que as entregas dos bens/materiais e execução das atividades previstas no escopo do contrato respeitaram os projetos educacionais originalmente concebidos pelo nosso município, tendo a empresa apresentado bom desempenho operacional e cumprido fielmente com suas obrigações e com todas as condições contratuais, em especial com os prazos de entrega, nada constando que a desabone técnica e/ou comercialmente, até a presente data.

Madre de Deus, 22 de março de 2024.



Rita de Cássia C. de A. Mattos
Sec. Municipal da Educação
Matrícula: 909311

Rita de Cássia Costa de Araújo Mattos

Secretária Municipal de Educação



**PREFEITURA
PARÁ DE MINAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARÁ DE MINAS

Rua Major Fidélis, 91 – Centro
Pará de Minas-MG – CEP 35660-109
Telefone: (37) 3231-7836

049

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.817/0001-85, situada à Praça Afonso Pena, nº 30, Centro – CEP: 35.660- 013, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, Curitiba, Estado do Paraná, telefone de contato: 0800 724 1516, foi contratada para o atendimento de **7320 estudantes, com o fornecimento de 21339 livros didáticos** que integram o **Sistema de Ensino Aprende Brasil.**

O **Sistema de Ensino Aprende Brasil** é composto por:

Livros Didáticos Integrados para estudantes e professores;

Materiais Didáticos para alunos com deficiência visual (ampliado e braile);

Ambiente Virtual de Aprendizagem com conteúdos educacionais em diferentes formatos, como vídeos, jogos, animações, Recursos Educacionais Digitais (RED), além de apresentar ambientes para mensagens, agenda, atividades, livros, notas e trilhas de aprendizagens;

Consultoria, assessoramento pedagógico, capacitação e formação continuada presencial e/ou a distância para as equipes técnico-pedagógica e docentes, por meio de cursos, encontros e atendimentos pedagógicos, além dos suportes via contato eletrônico e telefônico;

Sistema de Gestão das Informações Educacionais, por meio da disponibilização de ferramenta que proporciona o monitoramento e o acompanhamento de indicadores que apresentam dados relacionados a aspectos socioeducacionais do município;

Avaliação Externa de Aprendizagem, com testes para alunos do Ensino Fundamental, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, utilizando a TRI – Teoria de Resposta ao Item.

Informamos, também, que as entregas dos bens/materiais e execução das atividades previstas no escopo do contrato respeitaram os projetos educacionais originalmente concebidos pelo nosso município, tendo a empresa apresentado bom desempenho operacional e cumprido fielmente com suas obrigações e com todas as condições contratuais, em especial com os prazos de entrega, nada constando que a desabone técnica e/ou comercialmente, até a presente data.

PARÁ DE MINAS/MG, 21 de março de 2024.

MARLUCE DE SOUZA PINTO COELHO

Secretária Municipal da Educação

Matrícula nº: 22819

Município de PARÁ DE MINAS/MG

Assinantes

✓ **marluce de souza pinto coelho**

Assinou em 21/03/2024 às 16:16:39 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, marluce de souza pinto coelho, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

ML4 809 NZ7 QV3



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA/MS**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.342.920/0001-86, situada à R. Domingos de Souza França, 720, Centro, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, Curitiba, Estado do Paraná; telefone de contato: 0800 724 1516, foi contratada para o atendimento de **2420 estudantes, com o fornecimento de 8621 livros didáticos** que integram o **Sistema de Ensino Aprende Brasil**.

O **Sistema de Ensino Aprende Brasil** é composto por:

- Livros Didáticos Integrados para estudantes e professores;
- Materiais Didáticos para alunos com deficiência visual (ampliado e braile);
- Ambiente Virtual de Aprendizagem com conteúdos educacionais em diferentes formatos, como vídeos, jogos, animações, Recursos Educacionais Digitais (RED), além de apresentar ambientes para mensagens, agenda, atividades, livros, notas e trilhas de aprendizagens;
- Consultoria, assessoramento pedagógico, capacitação e formação continuada presencial e/ou a distância para as equipes técnico-pedagógica e docentes, por meio de cursos, encontros e atendimentos pedagógicos, além dos suportes via contato eletrônico e telefônico;
- Sistema de Gestão das Informações Educacionais, por meio da disponibilização de ferramenta que proporciona o monitoramento e o acompanhamento de indicadores que apresentam dados relacionados a aspectos socioeducacionais do município;
- Avaliação Externa de Aprendizagem, com testes para alunos do Ensino Fundamental, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, utilizando a TRI – Teoria de Resposta ao Item.

Informamos, também, que as entregas dos bens/materiais e execução das atividades previstas no escopo do contrato respeitaram os projetos educacionais originalmente concebidos pelo nosso município, tendo a empresa apresentado bom desempenho operacional e cumprido fielmente com suas obrigações e com todas as condições contratuais, em especial com os prazos de entrega, nada constando que a desabone técnica e/ou comercialmente, até a presente data.

CASSILÂNDIA/MS, 26 de março de 2024.

Márcia Martins dos Reis
Secretária Municipal da Educação
Matrícula nº: 249/2022
Município de CASSILÂNDIA/MS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 03501541000191, situada na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1725 - Centro, na Cidade de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, Curitiba, Estado do Paraná, telefone de contato: 0800 724 1516, **detém qualificação técnica** para fornecer **sistema estruturado de ensino** ("Sistema de Ensino Aprende Brasil"), composto de **Livros Didáticos Integrados** para estudantes e professores, com QR codes para acesso a experiências com RA (Realidade Aumentada); **Materiais Didáticos** para alunos com deficiência visual (ampliado e braile); **Ambiente Virtual de Aprendizagem** com conteúdos educacionais em diferentes formatos acessados por meio de aplicativo de leitura de QR code, como vídeos, jogos, animações, Recursos Educacionais Digitais (RED), além de apresentar ambientes para mensagens, agendamento em calendário, atividades, livros, notas e trilhas de aprendizagens; **Consultoria, assessoramento pedagógico e formação continuada presencial e a distância** para as equipes técnico-pedagógica e docentes, totalizando a carga horária anual de 92 horas, por meio de cursos, encontros, atendimentos pedagógicos, ambiente virtual de aprendizagem, além dos suportes via contato eletrônico e telefônico; **Sistema de Gestão das Informações Educacionais**, por meio da disponibilização de ferramenta que proporciona o monitoramento e o acompanhamento de indicadores que apresentam dados relacionados a aspectos socioeducacionais do município; **Avaliação Externa de Aprendizagem**, com testes para alunos do Ensino Fundamental, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, utilizando a TRI – Teoria de Resposta ao Item.

Atestamos ainda que, a **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.** também é nossa fornecedora de **material de apoio pedagógico ou paradidático** ("Letrix: Desafios de Aprendizagem"), destinado à alfabetização e letramento de estudantes do Ensino Fundamental, sendo composto de **livros didáticos anuais** para estudantes e professores, com ícone audiovisual que remete, por meio de QR code, ao texto escrito e a indicações para sua leitura, no site da coleção; acesso a **espaço virtual (site)**; **manual digital do professor**; **videoaulas** com foco na formação continuada; **avaliações**; **consultoria pedagógica e formação digital** em ambiente virtual de aprendizagem.

Registramos também que a empresa entregou produtos e recursos didático-pedagógicos para as seguintes etapas de ensino e nível/ano escolar, nas quantidades abaixo indicadas:

1) **Sistema Estruturado de Ensino ("Aprende Brasil"):**

ETAPA DE ENSINO	NÍVEL/ANO ESCOLAR	QUANTIDADE DE ESTUDANTES
EDUCAÇÃO INFANTIL	Grupo 5	20
	1º Ano	73
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	2º Ano	98
	3º Ano	75
	4º Ano	78
	5º Ano	449

Nizaul

052



PREFEITURA MUNICIPAL
RIBAS DO RIO PARD

Secretaria Municipal de Educação
Avenida Aureliano Moura Brandão, nº 325, Centro
Telefone: (67) 3238-3166
E-mail: educacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS	6º Ano	305
	7º Ano	221
	8º Ano	235
	9º Ano	165

2) Material de apoio pedagógico ou paradidático (Letrix: Desafios de Aprendizagem)

ETAPA DE ENSINO	QUANTIDADE DE ESTUDANTES
ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS	50

Informamos, também, que as entregas dos materiais e execução das atividades previstas no escopo do contrato respeitaram os projetos educacionais originalmente concebidos pelo nosso município, atendendo às características pedagógicas, históricas, geográficas e sociais, tendo a empresa apresentado bom desempenho operacional e cumprido fielmente com suas obrigações e com todas as condições contratuais, em especial com os prazos de entrega, nada constando que a desabone técnica e/ou comercialmente, até a presente data.

Ribas do Rio Pardo - MS, 10 de abril de 2023.


Nizael Flores de Almeida

Secretário Municipal da Educação
CPF/MF: 019.411.021-40 SSP/MS
Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
CNPJ:03.370.251/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.370.251/0001-56, situada à Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311 - Centro, Itiquira/MT, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, Curitiba, Estado do Paraná, telefone de contato: 0800 724 1516, foi contratada para o atendimento de **3312 estudantes, com o fornecimento de 9026 livros didáticos** que integram o **Sistema de Ensino Aprende Brasil**.

O **Sistema de Ensino Aprende Brasil** é composto por:

- Livros Didáticos Integrados para estudantes e professores;
- Materiais Didáticos para alunos com deficiência visual (ampliado e braile);
- Ambiente Virtual de Aprendizagem com conteúdos educacionais em diferentes formatos, como vídeos, jogos, animações, Recursos Educacionais Digitais (RED), além de apresentar ambientes para mensagens, agenda, atividades, livros, notas e trilhas de aprendizagens;
- Consultoria, assessoramento pedagógico, capacitação e formação continuada presencial e/ou a distância para as equipes técnico-pedagógica e docentes, por meio de cursos, encontros e atendimentos pedagógicos, além dos suportes via contato eletrônico e telefônico;
- Sistema de Gestão das Informações Educacionais, por meio da disponibilização de ferramenta que proporciona o monitoramento e o acompanhamento de indicadores que apresentam dados relacionados a aspectos socioeducacionais do município;
- Avaliação Externa de Aprendizagem, com testes para alunos do Ensino Fundamental, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, utilizando a TRI – Teoria de Resposta ao Item.

Informamos, também, que as entregas dos bens/materiais e execução das atividades previstas no escopo do contrato respeitaram os projetos educacionais originalmente concebidos pelo nosso município, tendo a empresa apresentado bom desempenho operacional e cumprido fielmente com suas obrigações e com todas as condições contratuais, em especial com os prazos de entrega, nada constando que a desabone técnica e/ou comercialmente, até a presente data.

Itiquira-MT, 22 de março de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSANGELA DE CARVALHO FREDERICO
Data: 22/03/2024 08:39:39 -0500
Verifique em <https://validar.itiquira.gov.br>

ROSÂNGELA DE CARVALHO FREDERICO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 078/2021



Prefeitura de Nova Ubiratã

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ/MT**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.521/0001-00, situada à Rua Pará, nº 1.850 - Jardim Santa Helena, Nova Ubiratã/MT, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, Curitiba, Estado do Paraná, telefone de contato: 0800 724 1516, foi contratada para o atendimento de **1930 estudantes, com o fornecimento de 7258 livros didáticos** que integram o **Sistema de Ensino Aprende Brasil**.

O **Sistema de Ensino Aprende Brasil** é composto por:

- Livros Didáticos Integrados para estudantes e professores;
- Materiais Didáticos para alunos com deficiência visual (ampliado e braile);
- Ambiente Virtual de Aprendizagem com conteúdos educacionais em diferentes formatos, como vídeos, jogos, animações, Recursos Educacionais Digitais (RED), além de apresentar ambientes para mensagens, agenda, atividades, livros, notas e trilhas de aprendizagens;
- Consultoria, assessoramento pedagógico, capacitação e formação continuada presencial e/ou a distância para as equipes técnico-pedagógica e docentes, por meio de cursos, encontros e atendimentos pedagógicos, além dos suportes via contato eletrônico e telefônico;
- Sistema de Gestão das Informações Educacionais, por meio da disponibilização de ferramenta que proporciona o monitoramento e o acompanhamento de indicadores que apresentam dados relacionados a aspectos socioeducacionais do município;
- Avaliação Externa de Aprendizagem, com testes para alunos do Ensino Fundamental, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, utilizando a TRI – Teoria de Resposta ao Item.

Informamos, também, que as entregas dos bens/materiais e execução das atividades previstas no escopo do contrato respeitaram os projetos educacionais originalmente concebidos pelo nosso município, tendo a empresa apresentado bom desempenho operacional e cumprido fielmente com suas obrigações e com todas as condições contratuais, em especial com os prazos de entrega, nada constando que a desabone técnica e/ou comercialmente, até a presente data.

NOVA UBIRATÃ/MT, 26 de março de 2024.

Maria Edileuza Kreff Albino Venerando
Secretária Municipal da Educação
Decreto Municipal de Educação nº 033/2022
Município de NOVA UBIRATÃ/MT



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.221.786/0001-20, situada à Travessa Belém, nº 768, Jardim Europa, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, Curitiba, Estado do Paraná, telefone de contato: 0800 724 1516, foi contratada para o atendimento de **7584 estudantes, com o fornecimento de 26146 livros didáticos** que integram o **Sistema de Ensino Aprende Brasil**.

O **Sistema de Ensino Aprende Brasil** é composto por:

- Livros Didáticos Integrados para estudantes e professores;
- Materiais Didáticos para alunos com deficiência visual (ampliado e braile);
- Ambiente Virtual de Aprendizagem com conteúdos educacionais em diferentes formatos, como vídeos, jogos, animações, Recursos Educacionais Digitais (RED), além de apresentar ambientes para mensagens, agenda, atividades, livros, notas e trilhas de aprendizagens;
- Consultoria, assessoramento pedagógico, capacitação e formação continuada presencial e/ou a distância para as equipes técnico-pedagógica e docentes, por meio de cursos, encontros e atendimentos pedagógicos, além dos suportes via contato eletrônico e telefônico;
- Sistema de Gestão das Informações Educacionais, por meio da disponibilização de ferramenta que proporciona o monitoramento e o acompanhamento de indicadores que apresentam dados relacionados a aspectos socioeducacionais do município;
- Avaliação Externa de Aprendizagem, com testes para alunos do Ensino Fundamental, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, utilizando a TR: – Teoria de Resposta ao Item.

Informamos, também, que as entregas dos bens/materiais e execução das atividades previstas no escopo do contrato respeitaram os projetos educacionais originalmente concebidos pelo nosso município, tendo a empresa apresentado bom desempenho operacional e cumprido fielmente com suas obrigações e com todas as condições contratuais, em especial com os prazos de entrega, nada constando que a desabone técnica e/ou comercialmente, até a presente data.

NOVO PROGRESSO/PA, 25 de março de 2024.


Ires Melman

Secretária Municipal da Educação
Portaria nº 009/2021/GPMNP





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro, CEP 85.301-420
Laranjeiras do Sul – PR / 42 3635-8100

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

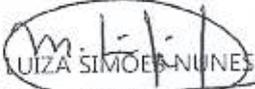
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.970/0001-95, situada à Rua Expedicionário João Maria, nº 1.020 - Centro, Laranjeiras do Sul/PR, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, Curitiba, Estado do Paraná, telefone de contato: 0800 724 1516, foi contratada para o atendimento de **2480 estudantes, com o fornecimento de 9556 livros didáticos** que integram o **Sistema de Ensino Aprende Brasil**.

O **Sistema de Ensino Aprende Brasil** é composto por:

- Livros Didáticos Integrados para estudantes e professores;
- Materiais Didáticos para alunos com deficiência visual (ampliado e braile);
- Ambiente Virtual de Aprendizagem com conteúdos educacionais em diferentes formatos, como vídeos, jogos, animações, Recursos Educacionais Digitais (RED), além de apresentar ambientes para mensagens, agenda, atividades, livros, notas e trilhas de aprendizagens;
- Consultoria, assessoramento pedagógico, capacitação e formação continuada presencial e/ou a distância para as equipes técnico-pedagógica e docentes, por meio de cursos, encontros e atendimentos pedagógicos, além dos suportes via contato eletrônico e telefônico;
- Sistema de Gestão das Informações Educacionais, por meio da disponibilização de ferramenta que proporciona o monitoramento e o acompanhamento de indicadores que apresentam dados relacionados a aspectos socioeducacionais do município;
- Avaliação Externa de Aprendizagem, com testes para alunos do Ensino Fundamental, nos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, utilizando a TRI – Teoria de Resposta ao Item.

Informamos, também, que as entregas dos bens/materiais e execução das atividades previstas no escopo do contrato respeitaram os projetos educacionais originalmente concebidos pelo nosso município, tendo a empresa apresentado bom desempenho operacional e cumprido fielmente com suas obrigações e com todas as condições contratuais, em especial com os prazos de entrega, nada constando que a desabone técnica e/ou comercialmente, até a presente data.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, 22 de março de 2024.


MARIA LUIZA SIMÕES NUNES DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação
Município de LARANJEIRAS DO SUL/PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**
CNPJ: **75.104.422/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:17:50 do dia 02/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2025.

Código de controle da certidão: **E06B.BFEA.0DD2.AC5D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035415781-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.104.422/0008-82**

Nome: **GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/03/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

059

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 11.891.068
CNPJ: 75.104.422/0008-82
Nome: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 15:38 do dia 13/01/2025.
Código de autenticidade da certidão: 7ABB92D986C2415C4B68959EAFD92FCB03
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 13/04/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

060

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.104.422/0008-82
Certidão nº: 58994681/2024
Expedição: 28/08/2024, às 09:22:53
Validade: 24/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.104.422/0008-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

061



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.104.422/0008-82
Razão Social: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
Endereço: RUA SENADOR ACCIOLY FILHO 431 / CIDADE INDUSTRIAL / CURITIBA / PR / 81310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2025 a 23/02/2025

Certificação Número: 2025012503240508689564

Informação obtida em 29/01/2025 13:57:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.104.422/0008-82, Inscrição Estadual nº 90.717.140-01, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, Curitiba/PR, CEP: 81.310-000, por intermédio de sua Gerente de Licitações e Contratos, **Sra. Cassiana de Almeida Cezar Farkuh**, brasileira, portadora da cédula do RG nº 7.222.288-1 SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 032.156.769.23, **DECLARA** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da lei.

Curitiba/PR, 08 de outubro de 2024.

**Cassiana
Cezar**

Assinado de forma digital
por Cassiana Cezar
Dados: 2024.10.09
09:12:31 -03'00'

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.
CNPJ: 75.104.422/0008-82
Cassiana de Almeida Cezar Farkuh
Gerente de Licitações e Contratos

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

063

Ref.: Contratação do Sistema de Ensino Aprende Brasil por inexigibilidade de licitação.

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.104.422/0008-82, Inscrição Estadual nº 90.717.140-01, com sede na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Cidade Industrial, Curitiba, Paraná, CEP 81310-000, por intermédio de sua Gerente de Licitações e Contratos, Sra. **CASSIANA DE ALMEIDA CEZAR FARKUH**, brasileira, portadora do RG nº 7222288-1 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 032.156.769-23, **DECLARA**, sob as penas da lei e para fins do disposto no parágrafo 1º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que a empresa é **fornecedora/fabricante exclusiva** do Sistema de Ensino Aprende Brasil e do *Letrix: Desafios de Aprendizagem*, em todo território nacional.

Declara, ainda, que detém com exclusividade os direitos de edição, publicação e comercialização das obras didáticas que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil e o *Letrix: Desafios de Aprendizagem*.

O Sistema de Ensino Aprende Brasil é uma solução educacional composta por um conjunto de recursos coordenados e relacionados entre si, de modo a apoiar as escolas públicas nos aspectos didático, pedagógico, metodológico e curricular. Os elementos que constituem o sistema de ensino são: Livro Didático Integrado; Aprende Brasil Digital – Ambiente Virtual de Aprendizagem; Consultoria Pedagógica e Assessoria de Áreas; **hábile** – Avaliação Externa de Aprendizagem; e simeB – Sistema de Monitoramento Educacional do Brasil.

Por sua vez, o *Letrix: desafios de aprendizagem* é uma solução para recomposição e fortalecimento do letramento e da alfabetização, destinada a apoiar os estudantes do 3.º ao 5.º ano que mesmo tendo passado pela fase de alfabetização, não se apropriaram do sistema convencional de escrita. Os elementos que constituem a solução são: Livros Didáticos contendo atividades de Língua Portuguesa; acesso a recurso de leitura guiada por meio de QR codes impressos nos livros e disponibilizado em espaço virtual (site), avaliações de desempenho e Consultoria Pedagógica.

Por ser verdade, firma a presente declaração, para que produza seus efeitos de direito.

Curitiba, 09 de agosto de 2024.

Validade: 1 (um) ano a contar da data da emissão.

CASSIANA DE
ALMEIDA CEZAR
FARKUH:03215676923
Assinado de forma digital por
CASSIANA DE ALMEIDA CEZAR
FARKUH:03215676923
Dados: 2024.08.09 16:15:42
-03'00'

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.

CNPJ: 75.104.422/0008-82

Cassiana de Almeida Cezar Farkuh
Gerente de Licitações e Contratos

O(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**, inscrita no CNPJ n.º 04.092.680/0001-71, sediada no(a) AV CASTELO BRANCO, 1046 - CENTRO, PIMENTA BUENO, RO, CEP 76.970-000.

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE PARA EDITORA - ISBN

O *SINDICATO NACIONAL DOS EDITORES DE LIVROS (SNEL)*, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.591.918/0001-01, com endereço na Rua da Ajuda, n.º 35, 15º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20040-000, no uso das atribuições constantes de seu Estatuto Social e com base na documentação apresentada pela editora, devidamente conferida pelo SNEL, bem como nas demais informações da Agência Brasileira do ISBN (Metabooks/CBL), **ATESTA** que a **GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 75104422/000882, sediada no(a) R SENADOR ACCIOLY FILHO, 431, Cidade Industrial, CURITIBA, PR, CEP 81310-000, para os fins e efeitos do disposto no art. 74, I, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 14.770/23, que tratam da inexigibilidade de licitação, detém os direitos **EXCLUSIVOS** de edição, publicação, impressão, divulgação e comercialização, em todo o território nacional, da(s) obra(s) registrada(s) no ISBN abaixo relacionada(s):

01. Obra: AB EI - GRUPO 5 VOLUME 1 - LIVRO DE BORDO - ALUNO (INTEGRADO POR EIXOS)
Autor: Aline Pinto | Adaptador / Danielle Bonamin Flores e Maria da Glória Galeb | Autor
ISBN: 9788546732487
02. Obra: AB EI - GRUPO 5 VOLUME 2 - LIVRO DE BORDO - ALUNO (INTEGRADO POR EIXOS)
Autor: Aline Pinto | Adaptador / Danielle Bonamin Flores e Maria da Glória Galeb | Autor
ISBN: 9788546732494
03. Obra: AB EI - GRUPO 5 VOLUME ÚNICO - LIVRO ABCD EMOÇÕES - ALUNO
Autor: Aline Pinto | Autor
ISBN: 9788546732500
04. Obra: AB EI - GRUPO 5 VOLUME ÚNICO - LIVRO ABCD EMOÇÕES - PROFESSOR



A autenticidade deste atestado poderá ser confirmada no site <https://snel.org.br/verificar-a-autenticidade-da-carta> utilizando o código 10481.

O(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**, inscrita no CNPJ n.º
04.092.680/0001-71, sediada no(a) AV CASTELO BRANCO, 1046 - CENTRO, PIMENTA
BUENO, RO, CEP 76.970-000.

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE PARA EDITORA - ISBN

Autor: Aline Pinto | Autor
ISBN: 9788546732517

05. Obra: AB EI - GRUPO 5 VOLUME 1 - LIVRO DE VIVÊNCIAS -
PROFESSOR (INTEGRADO POR EIXOS)
Autor: Aline Pinto | Adaptador / Danielle Bonamin Flores e Maria
da Glória Galeb | Autor
ISBN: 9788546732524

06. Obra: AB EI - GRUPO 5 VOLUME 2 - LIVRO DE VIVÊNCIAS -
PROFESSOR (INTEGRADO POR EIXOS)
Autor: Aline Pinto | Adaptador / Danielle Bonamin Flores e Maria
da Glória Galeb | Autor
ISBN: 9788546732531

07. Obra: AB EI - GRUPO 5 VOLUME ÚNICO - CRIA CENA -
PROFESSOR
Autor: Aline Pinto | Autor
ISBN: 9788546732548

08. Obra: AB EI - GRUPO 5 - CD (INTEGRADO POR EIXOS)
Autor: Aline Pinto | Autor
ISBN: 9788546732555

09. Obra: Sofia e o dente de leite
Autor: Henrique Rodrigues | Autor
ISBN: 9788546732272

10. Obra: O menino que comia letras
Autor: Aline Pinto | Autor
ISBN: 9788546732265

11. Obra: Letrix 1: desafios de Aprendizagem: livro do aluno

O(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**, inscrita no CNPJ n.º
04.092.680/0001-71, sediada no(a) AV CASTELO BRANCO, 1046 - CENTRO, PIMENTA
BUENO, RO, CEP 76.970-000.

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE PARA EDITORA - ISBN

Autor: Bernadette Pontarolli
ISBN: 9788546714391

12. Obra: Letrix: desafios de aprendizagem: volume 2: livro do aluno
Autor: Bernadette Pontarolli
ISBN: 9788546714407

13. Obra: Letrix: desafios de aprendizagem: volume 1: livro do
professor
Autor: Bernadette Pontarolli
ISBN: 9788546714414

14. Obra: Letrix : desafios de aprendizagem: volume 2: livro do
professor
Autor: Bernadette Pontarolli
ISBN: 9788546714421

E, por ser a expressão da verdade, o presente atestado é firmado na
data aqui aposta.

Rio de Janeiro, 29 de Maio de 2024

O(A) **MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, inscrita no CNPJ n.º 01.614.415/0001-18, sediada no(a) AV ARAUCARIA, 3120 - CENTRO, Coronel Domingos Soares, PR, CEP 85.557-000.

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE PARA EDITORA - ISBN

O *SINDICATO NACIONAL DOS EDITORES DE LIVROS (SNEL)*, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.591.918/0001-01, com endereço na Rua da Ajuda, n.º 35, 15º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20040-000, no uso das atribuições constantes de seu Estatuto Social e com base na documentação apresentada pela editora, devidamente conferida pelo SNEL, bem como nas demais informações da Agência Brasileira do ISBN (Metabooks/CBL), **ATESTA** que a **GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 75104422/000882, sediada no(a) R SENADOR ACCIOLY FILHO, 431, Cidade Industrial, CURITIBA, PR, CEP 81310-000, para os fins e efeitos do disposto no art. 74, I, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 14.770/23, que tratam da inexigibilidade de licitação, detém os direitos **EXCLUSIVOS** de edição, publicação, impressão, divulgação e comercialização, em todo o território nacional, da(s) obra(s) registrada(s) no ISBN abaixo relacionada(s):

01. Obra: AB EF1 - 3º Ano - Volume 1 - Integrado - Aluno
Autor: Rosemeire Alves, et al. | Autor
ISBN: 9788546734023
02. Obra: AB EF1 - 3º Ano - Volume 1 - Integrado - Professor
Autor: Rosemeire Alves, et al. | Autor
ISBN: 9788546734009
03. Obra: AB EF1 - 3º Ano - Volume 1 - Arte - Professor
Autor: Marília Gomes Ferreira (reformulação dos originais de Maira Weber, et al.) | Autor
ISBN: 9788546733989
04. Obra: AB EF1 - 3º Ano - Volume 1 - Língua Inglesa - Professor
Autor: Angela Marcia Schlichta (Reformulação dos originais de Fábica Carla Rossoni) | Autor
ISBN: 9788546733965
05. Obra: AB EF1 - 3º Ano - CD - Língua Inglesa



A autenticidade deste atestado poderá ser confirmada no site <https://snel.org.br/verificar-a-autenticidade-da-carta-utilizando-o-codigo-10833>.

O(A) **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, inscrita no CNPJ n.º
01.614.415/0001-18, sediada no(a) AV ARAUCARIA, 3120 - CENTRO, Coronel Domingos
Soares, PR, CEP 85.557-000.

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE PARA EDITORA - ISBN

Autor: Cidade 300 | Autor
ISBN: 9788546733941

06. Obra: AB EF1 - 3º Ano - Educação Física - Professor
Autor: Nilo Silva Pereira Netto (Reformulação dos originais de
Davi Marangon, et al.) | Autor
ISBN: 9788546733934

07. Obra: AB EF1 - 3º Ano - Volume 2 - Integrado - Professor
Autor: Luciane Vilain, et al. | Autor
ISBN: 9788546733842

08. Obra: AB EF1 - 3º Ano - Volume 2 - Integrado - Aluno
Autor: Luciane Vilain, et al. | Autor
ISBN: 9788546733859

09. Obra: AB EF1 - 3º Ano - Volume 2 - Arte - Professor
Autor: Marília Gomes Ferreira | Autor
ISBN: 9788546733781

10. Obra: AB EF1 - 3º Ano - Volume 2 - Língua Inglesa - Professor
Autor: Angela Marcia Schlichta (Reformulação dos originais de
Fábia Carla Rossoni) | Autor
ISBN: 9788546733750

11. Obra: AB EF1 - 3º Ano - Volume 3 - Integrado - Aluno
Autor: Luciane Vilain, et al. | Autor
ISBN: 9788546733729

12. Obra: AB EF1 - 3º Ano - Volume 3 - Integrado - Professor
Autor: Luciane Vilain, et al. | Autor
ISBN: 9788546733736

O(A) **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, inscrita no CNPJ n.º
01.614.415/0001-18, sediada no(a) AV ARAUCARIA, 3120 - CENTRO, Coronel Domingos
Soares, PR, CEP 85.557-000.

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE PARA EDITORA - ISBN

13. Obra: AB EF1 - 3º Ano - Volume 3 - Arte - Professor
Autor: Marília Gomes Ferreira | Autor
ISBN: 9788546733712
14. Obra: AB EF1 - 3º Ano - Volume 3 - Língua Inglesa - Professor
Autor: Angela Marcia Schlichta (Reformulação dos originais de
Fábia Carla Rossoni) | Autor
ISBN: 9788546733682
15. Obra: AB EF1 - 3º Ano - Volume 4 - Integrado - Aluno
Autor: Luciane Vilain, et al. | Autor
ISBN: 9788546733699
16. Obra: AB EF1 - 3º Ano - Volume 4 - Integrado - Professor
Autor: Luciane Vilain, et al. | Autor
ISBN: 9788546733651
17. Obra: AB EF1 - 3º Ano - Volume 4 - Arte - Professor
Autor: Marília Gomes Ferreira | Autor
ISBN: 9788546733637
18. Obra: AB EF1 - 3º Ano - Volume 4 - Língua Inglesa - Professor
Autor: Angela Marcia Schlichta (Reformulação dos originais de
Fábia Carla Rossoni) | Autor
ISBN: 9788546733606
19. Obra: AB EF1 - 4º Ano - Volume 1 - Integrado - Aluno
Autor: Luciane Vilain, et al. | Autor
ISBN: 9788546733552
20. Obra: AB EF1 - 4º Ano - Volume 1 - Integrado - Professor
Autor: Luciane Vilain, et al. | Autor

O(A) **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, inscrita no CNPJ n.º
01.614.415/0001-18, sediada no(a) AV ARAUCARIA, 3120 - CENTRO, Coronel Domingos
Soares, PR, CEP 85.557-000.

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE PARA EDITORA - ISBN

ISBN: 9788546733569

21. Obra: AB EF1 - 4º Ano - Volume 1 - Arte - Professor
Autor: Marília Gomes Ferreira (Reformulação dos originais de
Maíra Weber, et al.) | Autor
ISBN: 9788546733521
22. Obra: AB EF1 - 4º Ano - Volume 1 - Língua Inglesa - Professor
Autor: Angela Marcia Schlichta (Reformulação dos originais de
Fábia Carla Rossoni) | Autor
ISBN: 9788546733545
23. Obra: AB EF1 - 4º Ano - CD - Língua Inglesa
Autor: Cidade 300 | Autor
ISBN: 9788546733514
24. Obra: AB EF1 - 4º Ano - Educação Física - Professor
Autor: Nilo Silva Pereira Netto (Reformulação dos originais de
Davi Marangon, et al.) | Autor
ISBN: 9788546733507
25. Obra: AB EF1 - 4º Ano - Volume 2 - Integrado - Aluno
Autor: Tânia Maria Barroso Ruiz, et al. | Autor
ISBN: 9788546733156
26. Obra: AB EF1 - 4º Ano - Volume 2 - Integrado - Professor
Autor: Tânia Maria Barroso Ruiz, et al. | Autor
ISBN: 9788546733101
27. Obra: AB EF1 - 4º Ano - Volume 2 - Arte - Professor
Autor: Marília Gomes Ferreira | Autor
ISBN: 9788546733125

O(A) **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, inscrita no CNPJ n.º
01.614.415/0001-18, sediada no(a) AV ARAUCARIA, 3120 - CENTRO, Coronel Domingos
Soares, PR, CEP 85.557-000.

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE PARA EDITORA - ISBN

28. Obra: AB EF1 - 4º Ano - Volume 2 - Língua Inglesa – Professor
Autor: Angela Marcia Schlichta (Reformulação dos originais de
Fábia Carla Rossoni) | Autor
ISBN: 9788546733088
29. Obra: AB EF1 - 4º Ano - Volume 3 - Integrado - Aluno
Autor: Laís França Campos ... [et al.] ref. dos originais de
Alessandra M. Cavichia Atanazio ... [et al.] | Autor
ISBN: 9788546736393
30. Obra: AB EF1 - 4º Ano - Volume 3 - Integrado - Professor
Autor: Laís França Campos ... [et al.] ref. dos originais de
Alessandra M. Cavichia Atanazio ... [et al.] | Autor
ISBN: 9788546736409
31. Obra: AB EF1 - 4º Ano - Volume 3 - Arte - Professor
Autor: Marília Gomes Ferreira | Autor
ISBN: 9788546736416
32. Obra: AB EF1 - 4º Ano - Volume 3 - Língua Inglesa - Professor
Autor: Angela Marcia Schlichta (Reformulação dos originais de
Fábia Carla Rossoni) | Autor
ISBN: 9788546736423
33. Obra: AB EF1 - 4º Ano - Volume 4 - Integrado - Aluno
Autor: Laís França Campos ... [et al.] ref. dos originais de
Alessandra M. Cavichia Atanazio ... [et al.] | Autor
ISBN: 9788546736430
34. Obra: AB EF1 - 4º Ano - Volume 4 - Integrado - Professor
Autor: Laís França Campos ... [et al.] ref. dos originais de
Alessandra M. Cavichia Atanazio ... [et al.] | Autor
ISBN: 9788546736447

O(A) **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, inscrita no CNPJ n.º 01.614.415/0001-18, sediada no(a) AV ARAUCARIA, 3120 - CENTRO, Coronel Domingos Soares, PR, CEP 85.557-000.

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE PARA EDITORA - ISBN

35. Obra: AB EF1 - 4º Ano - Volume 4 - Arte - Professor
Autor: Marília Gomes Ferreira | Autor
ISBN: 9788546736454
36. Obra: AB EF1 - 4º Ano - Volume 4 - Língua Inglesa - Professor
Autor: Angela Marcia Schlichta (Reformulação dos originais de Fábica Carla Rossoni) | Autor
ISBN: 9788546736461
37. Obra: AB EF1 - 5º Ano - Volume 1 - Integrado - Aluno
Autor: Tânia Maria Barroso Ruiz, et al. | Autor
ISBN: 9788546733118
38. Obra: AB EF1 - 5º Ano - Volume 1 - Integrado - Professor
Autor: Tânia Maria Barroso Ruiz, et al. | Autor
ISBN: 9788546733071
39. Obra: AB EF1 - 5º Ano - Volume 1 - Arte - Professor
Autor: Marília Gomes Ferreira (Reformulação dos originais de Maíra Weber, et al.) | Autor
ISBN: 9788546733033
40. Obra: AB EF1 - 5º Ano - Volume 1 - Língua Inglesa - Professor
Autor: Angela Marcia Schlichta (Reformulação dos originais de Fábica Carla Rossoni) | Autor
ISBN: 9788546733040
41. Obra: AB EF1 - 5º Ano - CD - Língua Inglesa
Autor: Cidade 300 | Autor
ISBN: 9788546733064
42. Obra: AB EF1 - 5º Ano - Educação Física - Professor

O(A) **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, inscrita no CNPJ n.º
01.614.415/0001-18, sediada no(a) AV ARAUCARIA, 3120 - CENTRO, Coronel Domingos
Soares, PR, CEP 85.557-000.

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE PARA EDITORA - ISBN

Autor: Nilo Silva Pereira Netto (Reformulação dos originais de
Davi Marangon, et al.) | Autor
ISBN: 9788546733057

43. Obra: AB EF1 - 5º Ano - Volume 2 - Integrado - Aluno
Autor: Tânia Maria Barroso Ruiz ... [et al.] reformulação dos
originais de Alessandra Atanazio ... [et al.] | Autor
ISBN: 9788546736478
44. Obra: AB EF1 - 5º Ano - Volume 2 - Integrado - Professor
Autor: Tânia Maria Barroso Ruiz ... [et al.] reformulação dos
originais de Alessandra Atanazio ... [et al.] | Autor
ISBN: 9788546736485
45. Obra: AB EF1 - 5º Ano - Volume 2 - Arte - Professor
Autor: Marília Gomes Ferreira | Autor
ISBN: 9788546736492
46. Obra: AB EF1 - 5º Ano - Volume 2 - Língua Inglesa - Professor
Autor: Angela Marcia Schlichta (Reformulação dos originais de
Fábia Carla Rossoni) | Autor
ISBN: 9788546736508
47. Obra: AB EF1 - 5º Ano - Volume 3 - Integrado - Aluno
Autor: Tânia Maria Barroso Ruiz ... [et al.] reformulação dos
originais de Alessandra Atanazio ... [et al.] | Autor
ISBN: 9788546736515
48. Obra: AB EF1 - 5º Ano - Volume 3 - Integrado - Professor
Autor: Tânia Maria Barroso Ruiz ... [et al.] reformulação dos
originais de Alessandra Atanazio ... [et al.] | Autor
ISBN: 9788546736522
49. Obra: AB EF1 - 5º Ano - Volume 3 - Arte - Professor

O(A) **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, inscrita no CNPJ n.º
01.614.415/0001-18, sediada no(a) AV ARAUCARIA, 3120 - CENTRO, Coronel Domingos
Soares, PR, CEP 85.557-000.

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE PARA EDITORA - ISBN

Autor: Marília Gomes Ferreira | Autor
ISBN: 9788546736539

50. Obra: AB EF1 - 5º Ano - Volume 3 - Língua Inglesa - Professor
Autor: Angela Marcia Schlichta (Reformulação dos originais de
Fábia Carla Rossoni) | Autor
ISBN: 9788546736546

51. Obra: AB EF1 - 5º Ano - Volume 4 - Integrado - Aluno
Autor: Tânia Maria Barroso Ruiz ... [et al.] ref. dos originais de
Alessandra C. Atanzio ... [et al.] | Autor
ISBN: 9788546737895

52. Obra: AB EF1 - 5º Ano - Volume 4 - Integrado - Professor
Autor: Tânia Maria Barroso Ruiz ... [et al.] ref. dos originais de
Alessandra C. Atanzio ... [et al.] | Autor
ISBN: 9788546737901

53. Obra: AB EF1 - 5º Ano - Volume 4 - Arte - Professor
Autor: Marília Gomes Ferreira | Autor
ISBN: 9788546737918

54. Obra: AB EF1 - 5º Ano - Volume 4 - Língua Inglesa - Professor
Autor: Angela Marcia Schlichta (Reformulação dos originais de
Fábia Carla Rossoni) | Autor
ISBN: 9788546737925

55. Obra: Letrix 1: desafios de Aprendizagem: livro do aluno
Autor: Bernadette Pontarolli
ISBN: 9788546714391

56. Obra: Letrix: desafios de aprendizagem: volume 2: livro do aluno
Autor: Bernadette Pontarolli

O(A) **MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, inscrita no CNPJ n.º
01.614.415/0001-18, sediada no(a) AV ARAUCARIA, 3120 - CENTRO, Coronel Domingos
Soares, PR, CEP 85.557-000.

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE PARA EDITORA - ISBN

ISBN: 9788546714407

57. Obra: Letrix: desafios de aprendizagem: volume 1: livro do professor

Autor: Bernadette Pontarolli

ISBN: 9788546714414

58. Obra: Letrix : desafios de aprendizagem: volume 2: livro do professor

Autor: Bernadette Pontarolli

ISBN: 9788546714421

E, por ser a expressão da verdade, o presente atestado é firmado na data aqui aposta.

Rio de Janeiro, 23 de Outubro de 2024

O(A) **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, inscrita no CNPJ n.º
01.614.415/0001-18, sediada no(a) AV ARAUCARIA,3120 - CENTRO, Coronel Domingos
Soares, PR, CEP 85.557-000.

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE PARA EDITORA - ISBN

O *SINDICATO NACIONAL DOS EDITORES DE LIVROS (SNEL)*, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º
33.591.918/0001-01, com endereço na Rua da Ajuda, n.º 35, 15º andar, Centro, Rio de
Janeiro/RJ, CEP 20040-000, no uso das atribuições constantes de seu Estatuto Social e com
base na documentação apresentada pela editora, devidamente conferida pelo SNEL, bem como
nas demais informações da Agência Brasileira do ISBN (Metabooks/CBL), **ATESTA** que a
GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita no CNPJ n.º 75104422/000882, sediada no(a)
R SENADOR ACCIOLY FILHO, 431, Cidade Industrial, CURITIBA, PR, CEP 81310-000, para os
fins e efeitos do disposto no art. 74, I, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 14.770/23, que tratam
da inexigibilidade de licitação, detém os direitos **EXCLUSIVOS** de edição, publicação, impressão,
divulgação e comercialização, em todo o território nacional, da(s) obra(s) registrada(s) no ISBN
abaixo relacionada(s):

01. Obra: AB EI - GRUPO 3 VOLUME 1 - LIVRO DE BORDO -
ALUNO (INTEGRADO POR EIXOS)
Autor: Aline Pinto | Adaptador / Danielle Bonamin Flores e Maria
da Glória Galeb | Autor
ISBN: 9788546732142
02. Obra: AB EI - GRUPO 3 VOLUME 2 - LIVRO DE BORDO -
ALUNO (INTEGRADO POR EIXOS)
Autor: Aline Pinto | Adaptador / Danielle Bonamin Flores e Maria
da Glória Galeb | Autor
ISBN: 9788546732159
03. Obra: AB EI - GRUPO 3 VOLUME ÚNICO - LIVRO DAS
MIUDEZAS - ALUNO
Autor: Aline Pinto | Autor
ISBN: 9788546732166
04. Obra: AB EI - GRUPO 3 VOLUME ÚNICO - LIVRO DAS
MIUDEZAS - PROFESSOR



A autenticidade deste atestado
poderá ser confirmada no site
<https://snel.org.br/verificar-a-autenticidade-da-carla> utilizando o código
11065.

O(A) **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, inscrita no CNPJ n.º
01.614.415/0001-18, sediada no(a) AV ARAUCARIA,3120 - CENTRO, Coronel Domingos
Soares, PR, CEP 85.557-000.

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE PARA EDITORA - ISBN

Autor: Aline Pinto | Autor

ISBN: 9788546732173

05. Obra: AB EI - GRUPO 3 VOLUME 1 - LIVRO DE VIVÊNCIAS -
PROFESSOR (INTEGRADO POR EIXOS)

Autor: Aline Pinto | Adaptador / Danielle Bonamin Flores e Maria
da Glória Galeb | Autor

ISBN: 9788546732180

06. Obra: AB EI - GRUPO 3 VOLUME 2 - LIVRO DE VIVÊNCIAS -
PROFESSOR (INTEGRADO POR EIXOS)

Autor: Aline Pinto | Adaptador / Danielle Bonamin Flores e Maria
da Glória Galeb | Autor

ISBN: 9788546732197

07. Obra: AB EI - GRUPO 3 VOLUME ÚNICO - CRIA CENA -
PROFESSOR

Autor: Aline Pinto | Autor

ISBN: 9788546732203

08. Obra: AB EI - GRUPO 3 - CD (INTEGRADO POR EIXOS)

Autor: Aline Pinto | Autor

ISBN: 9788546732210

09. Obra: Vento, ventania

Autor: Aline Pinto | Autor

ISBN: 9788546732234

10. Obra: Antenas

Autor: Adriana Barretta Almeida | Autor

ISBN: 9788546732227

11. Obra: AB EI - GRUPO 4 VOLUME 1 - LIVRO DE BORDO -
ALUNO (INTEGRADO POR EIXOS)

O(A) **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, inscrita no CNPJ n.º
01.614.415/0001-18, sediada no(a) AV ARAUCARIA,3120 - CENTRO, Coronel Domingos
Soares, PR, CEP 85.557-000.

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE PARA EDITORA - ISBN

Autor: Aline Pinto | Adaptador / Danielle Bonamin Flores e Maria
da Glória Galeb | Autor
ISBN: 9788546732401

12. Obra: AB EI - GRUPO 4 VOLUME 2 - LIVRO DE BORDO -
ALUNO (INTEGRADO POR EIXOS)

Autor: Aline Pinto | Adaptador / Danielle Bonamin Flores e Maria
da Glória Galeb | Autor
ISBN: 9788546732418

13. Obra: AB EI - GRUPO 4 VOLUME ÚNICO - LIVRO DOS
TESOUROS - ALUNO

Autor: Aline Pinto | Autor
ISBN: 9788546732425

14. Obra: AB EI - GRUPO 4 VOLUME ÚNICO - LIVRO DOS
TESOUROS - PROFESSOR

Autor: Aline Pinto | Autor
ISBN: 9788546732432

15. Obra: AB EI - GRUPO 4 VOLUME 1 - LIVRO DE VIVÊNCIAS -
PROFESSOR (INTEGRADO POR EIXOS)

Autor: Aline Pinto | Adaptador / Danielle Bonamin Flores e Maria
da Glória Galeb | Autor
ISBN: 9788546732449

16. Obra: AB EI - GRUPO 4 VOLUME 2 - LIVRO DE VIVÊNCIAS -
PROFESSOR (INTEGRADO POR EIXOS)

Autor: Aline Pinto | Adaptador / Danielle Bonamin Flores e Maria
da Glória Galeb | Autor
ISBN: 9788546732456

17. Obra: AB EI - GRUPO 4 VOLUME ÚNICO - CRIA CENA -
PROFESSOR

O(A) **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, inscrita no CNPJ n.º
01.614.415/0001-18, sediada no(a) AV ARAUCARIA,3120 - CENTRO, Coronel Domingos
Soares, PR, CEP 85.557-000.

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE PARA EDITORA - ISBN

Autor: Aline Pinto | Autor
ISBN: 9788546732463

18. Obra: AB EI - GRUPO 4 - CD (INTEGRADO POR EIXOS)
Autor: Aline Pinto | Autor
ISBN: 9788546732470

19. Obra: Trocas e truques
Autor: Aline Pinto | Autor
ISBN: 9788546732258

20. Obra: A última folha
Autor: Adriana Barretta Almeida | Autor
ISBN: 9788546732241

21. Obra: AB EI - GRUPO 5 VOLUME 1 - LIVRO DE BORDO -
ALUNO (INTEGRADO POR EIXOS)
Autor: Aline Pinto | Adaptador / Danielle Bonamin Flores e Maria
da Glória Galeb | Autor
ISBN: 9788546732487

22. Obra: AB EI - GRUPO 5 VOLUME 2 - LIVRO DE BORDO -
ALUNO (INTEGRADO POR EIXOS)
Autor: Aline Pinto | Adaptador / Danielle Bonamin Flores e Maria
da Glória Galeb | Autor
ISBN: 9788546732494

23. Obra: AB EI - GRUPO 5 VOLUME ÚNICO - LIVRO ABCD
EMOÇÕES - ALUNO
Autor: Aline Pinto | Autor
ISBN: 9788546732500

24. Obra: AB EI - GRUPO 5 VOLUME ÚNICO - LIVRO ABCD
EMOÇÕES - PROFESSOR

O(A) **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, inscrita no CNPJ n.º
01.614.415/0001-18, sediada no(a) AV ARAUCARIA,3120 - CENTRO, Coronel Domingos
Soares, PR, CEP 85.557-000.

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE PARA EDITORA - ISBN

Autor: Aline Pinto | Autor
ISBN: 9788546732517

25. Obra: AB EI - GRUPO 5 VOLUME 1 - LIVRO DE VIVÊNCIAS -
PROFESSOR (INTEGRADO POR EIXOS)

Autor: Aline Pinto | Adaptador / Danielle Bonamin Flores e Maria
da Glória Galeb | Autor

ISBN: 9788546732524

26. Obra: AB EI - GRUPO 5 VOLUME 2 - LIVRO DE VIVÊNCIAS -
PROFESSOR (INTEGRADO POR EIXOS)

Autor: Aline Pinto | Adaptador / Danielle Bonamin Flores e Maria
da Glória Galeb | Autor

ISBN: 9788546732531

27. Obra: AB EI - GRUPO 5 VOLUME ÚNICO - CRIA CENA -
PROFESSOR

Autor: Aline Pinto | Autor

ISBN: 9788546732548

28. Obra: AB EI - GRUPO 5 - CD (INTEGRADO POR EIXOS)

Autor: Aline Pinto | Autor

ISBN: 9788546732555

29. Obra: Sofia e o dente de leite

Autor: Henrique Rodrigues | Autor

ISBN: 9788546732272

30. Obra: O menino que comia letras

Autor: Aline Pinto | Autor

ISBN: 9788546732265

31. Obra: AB EF1 - 1º Ano - CD - Língua Inglesa

O(A) **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, inscrita no CNPJ n.º
01.614.415/0001-18, sediada no(a) AV ARAUCARIA, 3120 - CENTRO, Coronel Domingos
Soares, PR, CEP 85.557-000.

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE PARA EDITORA - ISBN

Autor: Cidade 300 Multimídia | Autor
ISBN: 9788546734634

32. Obra: AB EF1 - 1º Ano - CD - Arte
Autor: Cidade 300 Multimídia | Autor
ISBN: 9788546734610

33. Obra: AB EF1 - 1º Ano - Educação Física - Professor
Autor: Nilo Silva Pereira Netto | Adaptador / Davi Marangon,
Marcos Rafael Tonietto, Sergio Roberto Chaves Júnior |
Autor
ISBN: 9788546734955

34. Obra: AB EF1 - 1º Ano - Volume 1 - Integrado - Aluno
Autor: Luciane Rolim de Moura Vilain, et al. | Autor
ISBN: 9788546735327

35. Obra: AB EF1 - 1º Ano - Volume 1 - Integrado - Professor
Autor: Luciane Rolim de Moura Vilain, et al. | Adaptador / Maria
Otilia Leite Wandresen e Lucia Helena Ribeiro Cipriano |
Autor
ISBN: 9788546735297

36. Obra: AB EF1 - 1º Ano - Volume 1 - Arte - Aluno
Autor: Marília Gomes Ferreira | Adaptador / Maira Weber,
Daniela Pedroso e Rossana Meirelles Cavallini | Autor
ISBN: 9788546735303

37. Obra: AB EF1 - 1º Ano - Volume 1 - Arte - Professor
Autor: Marília Gomes Ferreira | Adaptador / Maira Weber,
Daniela Pedroso e Rossana Meirelles Cavallini | Autor
ISBN: 9788546735273

38. Obra: AB EF1 - 1º Ano - Volume 1 - Língua Inglesa - Aluno

O(A) **MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, inscrita no CNPJ n.º
01.614.415/0001-18, sediada no(a) AV ARAUCARIA,3120 - CENTRO, Coronel Domingos
Soares, PR, CEP 85.557-000.

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE PARA EDITORA - ISBN

Autor: Angela Marcia Schlichta | Adaptador | / Juliana Sartori |
Autor

ISBN: 9788546735280

39. Obra: AB EF1 - 1º Ano - Volume 1 - Lingua Inglesa - Professor

Autor: Angela Marcia Schlichta | Adaptador | / Juliana Sartori |
Autor

ISBN: 9788546735242

40. Obra: AB EF1 - 1º Ano - Volume 2 - Integrado - Aluno

Autor: Luciane Rolim de Moura Vilain, Rosemeire Alves, et al. |
Autor

ISBN: 9788546735020

41. Obra: AB EF1 - 1º Ano - Volume 2 - Integrado - Professor

Autor: Luciane Rolim de Moura Vilain, Rosemeire Alves | Autor

ISBN: 9788546735037

42. Obra: AB EF1 - 1º Ano - Volume 2 - Arte - Aluno

Autor: Marília Gomes Ferreira | Autor

ISBN: 9788546735006

E, por ser a expressão da verdade, o presente atestado é firmado na
data aqui aposta.

Rio de Janeiro, 26 de Novembro de 2024

O(A) **MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, inscrita no CNPJ n.º 01.614.415/0001-18, sediada no(a) AV ARAUCARIA,3120 - CENTRO, Coronel Domingos Soares, PR, CEP 85.557-000.

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE PARA EDITORA - ISBN

O *SINDICATO NACIONAL DOS EDITORES DE LIVROS (SNEL)*, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.591.918/0001-01, com endereço na Rua da Ajuda, n.º 35, 15º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20040-000, no uso das atribuições constantes de seu Estatuto Social e com base na documentação apresentada pela editora, devidamente conferida pelo SNEL, bem como nas demais informações da Agência Brasileira do ISBN (Metabooks/CBL), **ATESTA** que a **GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 75104422/000882, sediada no(a) R SENADOR ACCIOLY FILHO, 431, Cidade Industrial, CURITIBA, PR, CEP 81310-000, para os fins e efeitos do disposto no art. 74, I, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 14.770/23, que tratam da inexigibilidade de licitação, detém os direitos **EXCLUSIVOS** de edição, publicação, impressão, divulgação e comercialização, em todo o território nacional, da(s) obra(s) registrada(s) no ISBN abaixo relacionada(s):

01. Obra: AB EF1 - 1º Ano - Volume 2 - Arte - Professor
Autor: Marília Gomes Ferreira | Autor
ISBN: 9788546735013
02. Obra: AB EF1 - 1º Ano - Volume 2 - Língua Inglesa - Aluno
Autor: Angela Marcia Schlichta | Adaptador / Juliana Sartori | Autor
ISBN: 9788546734986
03. Obra: AB EF1 - 1º Ano - Volume 2 - Língua Inglesa - Professor
Autor: Angela Marcia Schlichta | Adaptador / Juliana Sartori | Autor
ISBN: 9788546734993
04. Obra: AB EF1 - 1º Ano - Volume 3 - Integrado - Aluno
Autor: Luciane Rolim de Moura Vilain, et al. | Autor
ISBN: 9788546734849
05. Obra: AB EF1 - 1º Ano - Volume 3 - Integrado - Professor

**VÁLIDO
ATÉ
25/05/2025**



A autenticidade deste atestado poderá ser confirmada no site <https://snel.org.br/verificar-a-autenticidade-da-carta-utilizando-o-codigo-11066>.

O(A) **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, inscrita no CNPJ n.º
01.614.415/0001-18, sediada no(a) AV ARAUCARIA,3120 - CENTRO, Coronel Domingos
Soares, PR, CEP 85.557-000.

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE PARA EDITORA - ISBN

Autor: Luciane Rolim de Moura Vilain, et al. | Autor
ISBN: 9788546734795

06. Obra: AB EF1 - 1º Ano - Volume 3 - Arte - Aluno
Autor: Marília Gomes Ferreira | Autor
ISBN: 9788546734801

07. Obra: AB EF1 - 1º Ano - Volume 3 - Arte - Professor
Autor: Marília Gomes Ferreira | Autor
ISBN: 9788546734818

08. Obra: AB EF1 - 1º Ano - Volume 3 - Língua Inglesa - Aluno
Autor: Angela Marcia Schlichta | Adaptador / Juliana Sartori |
Autor
ISBN: 9788546734771

09. Obra: AB EF1 - 1º Ano - Volume 3 - Língua Inglesa - Professor
Autor: Angela Marcia Schlichta | Adaptador / Juliana Sartori |
Autor
ISBN: 9788546734788

10. Obra: AB EF1 - 1º Ano - Volume 4 - Integrado - Aluno
Autor: Luciane Rolim de Moura Vilain, et al. | Autor
ISBN: 9788546734665

11. Obra: AB EF1 - 1º Ano - Volume 4 - Integrado - Professor
Autor: Luciane Rolim de Moura Vilain, et al. | Adaptador / Maria
Otilia | Autor
ISBN: 9788546734672

12. Obra: AB EF1 - 1º Ano - Volume 4 - Arte - Aluno
Autor: Marília Gomes Ferreira | Autor
ISBN: 9788546734689

O(A) **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, inscrita no CNPJ n.º
01.614.415/0001-18, sediada no(a) AV ARAUCARIA,3120 - CENTRO, Coronel Domingos
Soares, PR, CEP 85.557-000.

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE PARA EDITORA - ISBN

13. Obra: AB EF1 - 1º Ano - Volume 4 - Arte - Professor
Autor: Marília Gomes Ferreira | Autor
ISBN: 9788546734641
14. Obra: AB EF1 - 1º Ano - Volume 4 - Língua Inglesa - Aluno
Autor: Angela Marcia Schlichta | Adaptador / Juliana Sartori |
Autor
ISBN: 9788546734658
15. Obra: AB EF1 - 1º Ano - Volume 4 - Língua Inglesa - Professor
Autor: Angela Marcia Schlichta | Adaptador / Juliana Sartori |
Autor
ISBN: 9788546734627
16. Obra: AB EF1 - 2º Ano - CD - Língua Inglesa
Autor: Cidade 300 Multimídia | Autor
ISBN: 9788546734542
17. Obra: AB EF1 - 2º Ano - Educação Física - Professor
Autor: Nilo Silva Pereira Netto | Adaptador / Davi Marangon,
Marcos Rafael Tonietto, Sergio Roberto Chaves Júnior |
Autor
ISBN: 9788546734535
18. Obra: AB EF1 - 2º Ano - Volume 1 - Integrado - Aluno
Autor: Luciane Rolim de Moura Vilain, et al. | Adaptador / Maria
Otilia Leite Wandresen, et al. | Autor
ISBN: 9788546734597
19. Obra: AB EF1 - 2º Ano - Volume 1 - Integrado - Professor
Autor: Luciane Rolim de Moura Vilain, et al. | Adaptador/ Maria
Otilia Leite Wandresen, et al. | Autor
ISBN: 9788546734603

O(A) **MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, inscrita no CNPJ n.º
01.614.415/0001-18, sediada no(a) AV ARAUCARIA,3120 - CENTRO, Coronel Domingos
Soares, PR, CEP 85.557-000.

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE PARA EDITORA - ISBN

20. Obra: AB EF1 - 2º Ano - Volume 1 - Arte - Aluno
Autor: Marília Gomes Ferreira | Adaptador / Máira Weber,
Daniela Pedroso e Rossana Meirelles Cavallini | Autor
ISBN: 9788546734573
21. Obra: AB EF1 - 2º Ano - Volume 1 - Arte - Professor
Autor: Marília Gomes Ferreira | Adaptador / Máira Weber,
Daniela Pedroso e Rossana Meirelles Cavallini | Autor
ISBN: 9788546734580
22. Obra: AB EF1 - 2º Ano - Volume 1 - Língua Inglesa - Aluno
Autor: Angela Marcia Schlichta | Adaptador / Juliana Sartori |
Autor
ISBN: 9788546734559
23. Obra: AB EF1 - 2º Ano - Volume 1 - Língua Inglesa - Professor
Autor: Angela Marcia Schlichta | Adaptador / Juliana Sartori |
Autor
ISBN: 9788546734566
24. Obra: AB EF1 - 2º Ano - Volume 2 - Integrado - Aluno
Autor: Luciane Rolim de Moura Vilain, et al. | Autor
ISBN: 9788546734504
25. Obra: AB EF1 - 2º Ano - Volume 2 - Integrado - Professor
Autor: Luciane Rolim de Moura Vilain, et al. | Autor
ISBN: 9788546734511
26. Obra: AB EF1 - 2º Ano - Volume 2 - Arte - Aluno
Autor: Marília Gomes Ferreira | Autor
ISBN: 9788546734528

O(A) **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, inscrita no CNPJ n.º
01.614.415/0001-18, sediada no(a) AV ARAUCARIA,3120 - CENTRO, Coronel Domingos
Soares, PR, CEP 85.557-000.

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE PARA EDITORA - ISBN

27. Obra: AB EF1 - 2º Ano - Volume 2 - Arte - Professor
Autor: Marília Gomes Ferreira | Autor
ISBN: 9788546734498
28. Obra: AB EF1 - 2º Ano - Volume 2 - Língua Inglesa - Aluno
Autor: Angela Marcia Schlichta | Adaptador / Juliana Sartori |
Autor
ISBN: 9788546734481
29. Obra: AB EF1 - 2º Ano - Volume 2 - Língua Inglesa - Professor
Autor: Angela Marcia Schlichta | Adaptador / Juliana Sartori |
Autor
ISBN: 9788546734467
30. Obra: AB EF1 - 2º Ano - Volume 3 - Integrado - Aluno
Autor: Luciane Rolim de Moura Vilain, et al. | Autor
ISBN: 9788546734474
31. Obra: AB EF1 - 2º Ano - Volume 3 - Integrado - Professor
Autor: Luciane Rolim de Moura Vilain, et al. | Autor
ISBN: 9788546734436
32. Obra: AB EF1 - 2º Ano - Volume 3 - Arte - Aluno
Autor: Marília Gomes Ferreira | Autor
ISBN: 9788546734443
33. Obra: AB EF1 - 2º Ano - Volume 3 - Arte - Professor
Autor: Marília Gomes Ferreira | Autor
ISBN: 9788546734450
34. Obra: AB EF1 - 2º Ano - Volume 3 - Língua Inglesa - Aluno

O(A) **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, inscrita no CNPJ n.º
01.614.415/0001-18, sediada no(a) AV ARAUCARIA,3120 - CENTRO, Coronel Domingos
Soares, PR, CEP 85.557-000.

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE PARA EDITORA - ISBN

Autor: Angela Marcia Schlichta | Adaptador / Juliana Sartori |
Autor

ISBN: 9788546734412

35. Obra: AB EF1 - 2º Ano - Volume 3 - Língua Inglesa - Professor

Autor: Angela Marcia Schlichta | Adaptador / Juliana Sartori |
Autor

ISBN: 9788546734429

36. Obra: AB EF1 - 2º Ano - Volume 4 - Integrado - Aluno

Autor: Luciane Rolim de Moura Vilain, et al. | Autor

ISBN: 9788546734399

37. Obra: AB EF1 - 2º Ano - Volume 4 - Integrado - Professor

Autor: Luciane Rolim de Moura Vilain, et al. | Autor

ISBN: 9788546734405

38. Obra: AB EF1 - 2º Ano - Volume 4 - Arte - Aluno

Autor: Marília Gomes Ferreira | Autor

ISBN: 9788546734375

39. Obra: AB EF1 - 2º Ano - Volume 4 - Arte - Professor

Autor: Marília Gomes Ferreira | Autor

ISBN: 9788546734382

40. Obra: AB EF1 - 2º Ano - Volume 4 - Língua Inglesa - Aluno

Autor: Angela Marcia Schlichta | Adaptador / Juliana Sartori |
Autor

ISBN: 9788546734368

41. Obra: AB EF1 - 2º Ano - Volume 4 - Língua Inglesa - Professor

Autor: Angela Marcia Schlichta | Adaptador / Juliana Sartori |
Autor

O(A) **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, inscrita no CNPJ n.º
01.614.415/0001-18, sediada no(a) AV ARAUCARIA,3120 - CENTRO, Coronel Domingos
Soares, PR, CEP 85.557-000.

ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE PARA EDITORA - ISBN

ISBN: 9788546734344

E, por ser a expressão da verdade, o presente atestado é firmado na
data aqui aposta.

Rio de Janeiro, 26 de Novembro de 2024



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

000

PARECER CONTABIL 012/2025

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2025.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Aquisição de coleção de livros integrados do sistema de ensino Aprende Brasil – educação infantil G4, G5 e anos iniciais do ensino fundamental – 1º ano, 2º ano, 3º ano, 4º ano e 5º ano para o ano letivo de 2025**

Especificação de Dotações:

07 Departamento de Educação

001 Departamento de Educação

12.361.0007.2046 – Manutenção das Atividades do Departamento de Educação

Conta de despesa – 3950 – fonte de recurso 107

003 Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0007.2053 – Manutenção do Ensino Fundamental

Conta de despesa – 4510 – fonte de recurso 107

004 Divisão de Ensino Pré-Escolar

12.365.0007.2058 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré-escolar

Conta de despesa – 4830 – fonte de recurso 107

12.365.0007.2061 – Manutenção do ensino infantil – Creches

Conta de despesa – 5060 – fonte de recurso 107

33.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para destruição gratuita

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 18 de fevereiro de 2025.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

091

Parecer de Licitação 01/2025

Origem: Gabinete

Destino: Comissão Permanente de Licitações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Inexigibilidade referente a Aquisição de coleção de livros integrados do Sistema de Ensino Aprende Brasil- Educação Infantil G4, G5 e Anos iniciais do Ensino Fundamental 1º ano, 2º ano, 3º ano, 4º ano, 5º ano para o ano letivo de 2025.
2. O contido na Lei de 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Comissão Permanente de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Inexigibilidade", a fim de que se seja realizado o serviço para aperfeiçoamento do(s) objeto(s): Aquisição de coleção de livros integrados do Sistema de Ensino Aprende Brasil- Educação Infantil G4, G5 e Anos iniciais do Ensino Fundamental 1º ano, 2º ano, 3º ano, 4º ano, 5º ano para o ano letivo de 2025. Limitado ao teto máximo de R\$ \$ 457.040,80 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, quarenta reais e oitenta centavos), levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Educação.

Coronel Domingos Soares, 17 de fevereiro de 2025.

Maria Antonieta de A. Almeida.
Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal



PROCESSO N.º 002/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2025

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

Considerando a solicitação do Departamento Municipal de Departamento de Educação, se faz necessário o presente processo de inexigibilidade a fim de realizar-se Aquisição de coleção de livros integrados do Sistema de Ensino Aprende Brasil- Educação Infantil, G4, G5 e Anos iniciais do Ensino Fundamental 1º ano, 2º ano, 3º ano, 4º ano, 5º ano para o ano letivo de 2025, com a empresa GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, CNPJ nº 75.104.422/0008-82.

A aquisição do material se faz mediante a necessidade em facilitar a aprendizagem significativa dos nossos educandos, bem como, auxiliar as práticas pedagógicas e educativas dos nossos docentes atendendo de forma satisfatória as constantes demandas das Unidades Organizacionais do Departamento de Educação.

A Coleção Educação Infantil G4 e G5 são compostas por 02 volumes no ano (semestral) e a Coleção Ensino Fundamental Anos Iniciais 1º, 2º, 3º, 4º e 5º são compostas por 04 volumes por ano (bimestral).

Reitera-se que a empresa destacada para a referida aquisição/contratação se mostra como alternativa mais plausível devido a sua notória especialização no ramo conforme documentação em anexo ao presente processo, tomando como fundamentação legal o disposto no *caput* do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, uma vez que o objeto é de natureza singular passível de enquadramento na hipótese do artigo citado.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de coleção de livros integrados do Sistema de Ensino Aprende Brasil- Educação Infantil, G4, G5 e Anos iniciais do Ensino Fundamental 1º ano, 2º ano, 3º ano, 4º ano, 5º ano para o ano letivo de 2025

- I. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo “bem de luxo”, conforme Decreto Municipal nº 161/23.
- II. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- III. O prazo de execução e vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

EXECUTOR/FORNECEDOR

Nome: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
CNPJ: 75.104.422/0008-82

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Coleção Educação Infantil- G4	UN	218,00	251,50	54.827,00
1	2	Coleção Educação Infantil- G5	UN	254,00	251,50	63.881,00
1	3	Coleção Ensino Fundamental Anos Iniciais 1º Ano	UN	548,00	135,55	74.281,40



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

093

1	4	Coleção Ensino Fundamental Anos iniciais 2º Ano	UN	504,00	135,55	68.317,20
1	5	Coleção Ensino Fundamental Anos iniciais 3º Ano	UN	540,00	135,55	73.197,00
1	6	Coleção Ensino Fundamental Anos iniciais 4º Ano	UN	460,00	135,55	62.353,00
1	7	Coleção Ensino Fundamental Anos iniciais 5º Ano	UN	444,00	135,55	60.184,20
TOTAL.						457.040,80

DEMAIS RAZÕES DA ESCOLHA

Verifica-se, do arcabouço de documentos acostados ao presente processo, a regularidade jurídica do proponente assim como se constata de documentos fiscais(NFs) da execução de objeto similar a outros entes federativos cujos valores praticados não apresentam distinção entre os demais entes não ensejando disparidades de subfaturamento ou super faturamento em relação a proposta apresentada ao Município de Coronel Domingos Soares.

A regularidade fiscal, certidões negativas, foram oportunamente acostadas ao processo cujo quadro resumo se apresenta abaixo.

O compêndio de documentos que estão anexados à proposta foram analisados pela equipe municipal tendo exarado o Termo de Referência e Parecer.

REGULARIDADE FISCAL

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
Receita Federal	E06B.BFEA.0DD2.AC5D	02/12/2024	31/05/2025
Receita Estadual	035415781-62	28/11/2024	28/03/2025
Receita Municipal	11891068	13/01/2025	13/04/2025
Debitos Trabalhistas	58994681/2024	28/08/2024	24/02/2025
FGTS	2025012503240508689564	29/01/2025	23/02/2025

VALOR

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de:
457.040,80 (Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil e Quarenta Reais e Oitenta Centavos)

CONDIÇÕES DE ENTREGA

I. O prazo de entrega/execução dos bens é de 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão de requisição de compras.

II. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

III. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua vereador Jose Maria Beles da Silveira, 2993, centro, Coronel Domingos Soares PR.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dentre as obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATANTE:

I. efetuar o pagamento correspondente ao objeto em conformidade com o Edital;



II. atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação de todos os itens, em conformidade com o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devendo disponibilizar à CONTRATADA uma via original, devidamente assinada, de cada termo de recebimento lavrado;
III. responsabilizar-se pela seleção e escolha das imagens, textos, fotos, ilustrações, desenhos, *slogans* e criações, bem como pela regularização de seus créditos e direitos de autoria junto aos respectivos autores, para fins de criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão das capas e contracapas dos livros didáticos pela CONTRATADA.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dentre as obrigações assumidas no presente Contrato, caberá à CONTRATADA:

- I. fornecer o objeto deste Contrato de acordo com a Proposta Comercial apresentada no procedimento de contratação direta, a qual passa a integrar o presente Contrato, independentemente de transcrição, assim como todos os documentos apresentados;
- II. manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;
- III. fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATANTE, informações adicionais que se fizerem necessárias acerca dos materiais didáticos, ambiente virtual de aprendizagem, cursos, atendimentos pedagógicos e ferramentas de avaliação e acompanhamento da gestão educacional;
- IV. responsabilizar-se pela criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão da capa e contracapa dos livros didáticos;
- V. apresentar dados que possibilitem o acompanhamento da evolução dos indicadores educacionais e de gestão e do município, viabilizando análises pela equipe técnica e gestora da CONTRATANTE.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- I. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- II. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- III. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

- I. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- II. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;



- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

III. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

IV. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

V. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmcads@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

VI. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

VII. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

VIII. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

IX. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

X. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

XI. Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;

a. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;

b. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

Prazo de pagamento

I. O pagamento será efetuado no prazo de até 25 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

I. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



II. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

III. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

IV. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

V. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

I. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

I. O(s) objeto(s) deverá(o) estar em conformidade com as normas vigentes.

II. Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato.

III. A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pela Fiscal Técnica Gracieli Garcia dos Santos.

IV. Caberá a futura Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

V. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto contratado, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Processo licitatório, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

VI. O fiscal técnico anotar no histórico de gerenciamento do processo licitatório todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Coronel Domingos Soares-PR, 18/02/2025.

FERNANDA ROBERTA DA ROSA
Agente de Contratações



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

097

INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2025.

Ressalva-se, contudo, que o parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao decreto 161/2023, art. 75 inciso VI. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja adquirido/contratado Aquisição de coleção de livros integrados do Sistema de Ensino Aprende Brasil- Educação Infantil, G4, G5 e Anos iniciais do Ensino Fundamental 1º ano, 2º ano, 3º ano, 4º ano, 5º ano para o ano letivo de 2025, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência firmado pela direção do Departamento de Educação, são os seguintes:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3950	07.001.12.361.0007.2046	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	4510	07.003.12.361.0007.2053	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	4830	07.004.12.365.0007.2058	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	5060	07.004.12.365.0007.2061	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Cel. Domingos Soares-PR, 18/02/2025.

Daniele P. Brighenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

058

ANEXO I- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2025.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES –PR

CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL.

VALOR: R\$ 457.040,80 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, quarenta reais e oitenta centavos).

QUANTIDADE TOTAL DE ESTUDANTES: 860

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA, de CPF nº 396.207.199-72 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Senador Accioly Filho, 341 - CEP: 81310000 - BAIRRO: Cidade Industrial, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 75.104.422/0008-82 neste ato devidamente representada por ALEXANDRE JATAIR MAESTRI QUINCOZES de CPF 144.123.678-35, firmam o presente Contrato de Fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, devidamente autorizado pelo **Processo de Inexigibilidade nº 02/2025**, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

I- DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – Este Contrato tem como objeto o **fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil**, do qual a **CONTRATADA** é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição.

§ 1º Integram este instrumento os atos praticados no processo de contratação direta, incluindo o descritivo do Sistema de Ensino Aprende Brasil, a Proposta Comercial, os Pareceres Técnico-Pedagógico e Jurídico, bem como a Publicação da Autorização da Autoridade Competente/Extrato do Contrato, nos termos do Art. 72, inciso VIII, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Considerando a natureza do objeto deste Contrato e a necessidade de sua constante atualização, a **CONTRATADA** poderá alterar, aprimorando a forma e o conteúdo, os produtos disponibilizados.

II- DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA 2ª – O regime de execução do presente Contrato prevê o fornecimento de livros didáticos impressos, a disponibilização de ambiente virtual de aprendizagem com recursos integrados aos livros, a oferta de ferramentas de avaliação e de acompanhamento da gestão educacional municipal, bem como a realização de consultoria pedagógica e assessoria de áreas.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

098

presencial e/ou a distância, para docentes e equipes técnico-pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – A CONTRATADA assessorará as escolas quanto à utilização adequada dos recursos pedagógicos e ferramentas que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil.

III- DO PERÍODO DE COMERCIALIZAÇÃO E DOS PEDIDOS

CLÁUSULA 3ª – A CONTRATANTE deverá confirmar a quantidade de livros didáticos em cada pedido/autorização de fornecimento, observando os períodos de comercialização descritos abaixo, no caso de o pedido ser bimestral:

BIMESTRE	PERÍODO DE COMERCIALIZAÇÃO
1.º Bimestre / Volume	07/11/2024 a 21/03/2025
2.º Bimestre / Volume	27/02/2025 a 16/05/2025
3.º Bimestre / Volume	15/05/2025 a 25/07/2025
4.º Bimestre / Volume	14/08/2025 a 17/10/2025

§ 1º Pedidos feitos fora do período de comercialização somente serão atendidos se a CONTRATADA tiver disponibilidade de estoque.

§ 2º A CONTRATADA deverá divulgar previamente o período atualizado de comercialização para cada ano letivo.

§ 3º Em caso de transferências ou novas matrículas de estudantes, a quantidade de livros poderá ser ajustada, devendo as partes celebrarem termo aditivo contratual para eventuais acréscimos e supressões, observado o previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º Se houver aumento na quantidade de livros, conforme previsto na cláusula sexta, a CONTRATANTE deverá emitir NOTA DE EMPENHO referente à despesa complementar, no exercício fiscal correspondente ao pedido de fornecimento.

§ 5º Os pedidos dos livros didáticos integrados poderão ser feitos por *e-mail*, os quais devem ser anexados ao processo administrativo de contratação.

IV- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA 4ª – O fornecimento dos materiais deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do **recebimento da NOTA DE EMPENHO e/ou PEDIDO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, devidamente assinados, nos termos da cláusula terceira, bem como mediante aprovação expressa, pela CONTRATANTE, da capa e contracapa dos livros didáticos.

§ 1º As despesas de transporte e seguro de carga serão de responsabilidade da CONTRATADA.

§ 2º Os materiais deverão ser entregues nas unidades escolares urbanas, indicadas expressamente pela CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

100

§ 3º Para as unidades escolares rurais, os materiais deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Educação do município, que se encarregará de distribuí-los às escolas em questão.

V- DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA 5ª – Ao receber os itens que integram o objeto da contratação, a CONTRATANTE deverá conferir o material e assinar o termo de recebimento provisório e definitivo, entregando uma via formalmente à CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º Em caso de irregularidades nos itens, a CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA por escrito dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis. A CONTRATADA deverá substituir o material sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento do documento com a descrição das eventuais irregularidades.

§ 2º Se a CONTRATANTE não entregar formalmente à CONTRATADA o documento referente ao recebimento ou não acusar irregularidades no fornecimento dos materiais no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os itens entregues serão considerados como recebidos e aceitos.

VI- DA QUANTIDADE ESTIMADA E DOS PREÇOS

CLÁUSULA 6ª – A quantidade estimada de livros didáticos a ser entregue aos estudantes, por etapa de ensino e nível/ano escolar, será a que consta na tabela abaixo, cabendo à CONTRATANTE pagar à CONTRATADA os seguintes valores:

Etapa de ensino	Nível / Ano escolar	Quant. Estimada estudantes	Quant. Estimada livros	Valor unitário	Valor anual da coleção	Valor total estimado
Educação Infantil	G4**	109	218	R\$ 251,50	R\$ 503,00	R\$ 54.827,00
	G5**	127	254	R\$ 251,50	R\$ 503,00	R\$ 63.881,00
Ensino Fundamental (Anos Iniciais)* **	1.º Ano	137	548	R\$ 135,55	R\$ 542,20	R\$ 74.281,40
	2.º Ano	126	504	R\$ 135,55	R\$ 542,20	R\$ 68.317,20
	3.º Ano	135	540	R\$ 135,55	R\$ 542,20	R\$ 73.197,00
	4.º Ano	115	460	R\$ 135,55	R\$ 542,20	R\$ 62.353,00
	5.º Ano	111	444	R\$ 135,55	R\$ 542,20	R\$ 60.184,20
QUANTIDADE TOTAL		860	2.968	VALOR GLOBAL		R\$ 457.040,80

** Volumes semestrais

***Volumes bimestrais

§ 1º O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ 457.040,80 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, Quarenta Reais e Oitenta Centavos)**.



VII- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 7ª – As despesas decorrentes desta contratação serão efetuadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, estabelecidas para o **exercício fiscal de 2025**:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3950	07.001.12.361.0007.2046	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	4510	07.003.12.361.0007.2053	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	4830	07.004.12.365.0007.2058	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	5060	07.004.12.365.0007.2061	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Parágrafo único: A cada exercício financeiro, a CONTRATANTE deverá observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar o exercício financeiro, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

VIII- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA 8ª – Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de duração de **12 (doze) meses**, sendo passível de prorrogação, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê o art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

IX- DO REAJUSTE

CLÁUSULA 9ª – Os valores constantes deste Contrato serão reajustados pela variação do **INPC** ocorrida no período ou, na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir, de acordo com os art. 92, V, c/c os §§ 7º e 8º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

X- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 10 – Dentre as obrigações assumidas no presente Contrato, caberá à CONTRATADA:

- I. fornecer o objeto deste Contrato de acordo com a Proposta Comercial apresentada no procedimento de contratação direta, a qual passa a integrar o presente Contrato, independentemente de transcrição, assim como todos os documentos apresentados;
- II. manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;
- III. fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATANTE, informações adicionais que se fizerem necessárias acerca dos materiais didáticos, ambiente virtual de aprendizagem, cursos, atendimentos pedagógicos e ferramentas de avaliação e acompanhamento da gestão educacional;
- IV. responsabilizar-se pela criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão da capa e contracapa dos livros didáticos;



V. apresentar dados que possibilitem o acompanhamento da evolução dos indicadores educacionais e de gestão e do município, viabilizando análises pela equipe técnica e gestora da CONTRATANTE.

XI- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 11 – Dentre as obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATANTE:

I. efetuar o pagamento correspondente ao objeto em conformidade com o Edital;

II. atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação de todos os itens, em conformidade com o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devendo disponibilizar à CONTRATADA uma via original, devidamente assinada, de cada termo de recebimento lavrado;

III. responsabilizar-se pela seleção e escolha das imagens, textos, fotos, ilustrações, desenhos, *slogans* e criações, bem como pela regularização de seus créditos e direitos de autoria junto aos respectivos autores, para fins de criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão das capas e contracapas dos livros didáticos pela CONTRATADA.

XII - DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA 12 – As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, especialmente a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

§ 1º A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) obriga-se a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

§ 2º A CONTRATADA compromete-se perante a CONTRATANTE, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, especialmente em seu artigo 5º.

XIII - DA PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA 13 – As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresso consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).



XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 14 – A CONTRATADA deverá disponibilizar um programa de consultoria pedagógica e assessoria de áreas de forma presencial e/ou a distância, com a finalidade de potencializar o uso do Sistema de Ensino Aprende Brasil, além de contemplar a abordagem de metodologias relacionadas aos campos de experiências e/ou componentes curriculares, visando garantir um melhor aproveitamento dos elementos que integram a solução.

§ 1º Dos cursos e atendimentos ofertados:

SÍNTESE DOS CURSOS E ATENDIMENTOS	CARGA HORÁRIA TOTAL ANUAL
Implantação do Sistema de Ensino Aprende Brasil; Atendimentos Pedagógicos; Cursos de Formação que abordem as metodologias de ensino relacionadas a Educação Infantil e/ou aos Componentes Curriculares e à Tecnologia Educacional.	52

§ 2º Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a seleção, liberação e controle de frequência dos profissionais de educação da Rede Municipal que participarão dos cursos/encontros ofertados pela CONTRATADA.

§ 3º Os cursos e/ou atendimentos serão agendados de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, podendo as partes solicitarem a alteração da modalidade/formato de atendimento, caso exista alguma incompatibilidade de agendamento, situação de excepcionalidade ou necessidade específica em relação aos atendimentos a serem prestados.

§ 4º Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA poderá divulgar que a CONTRATANTE utiliza o Sistema de Ensino Aprende Brasil.

XV - DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA 15 – Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A CONTRATADA terá direito à extinção do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATANTE, por despesas relativas aos fornecimentos, conforme previsto no art. 137, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Na hipótese referida no §1º, a CONTRATADA poderá optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, consoante facultado no art. 137, §3º, II, da Lei nº 14.133/2021.



XVI - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA 16 – A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser aplicada(s) ao responsável a(s) seguinte(s) sanção(ões), de acordo com o art. 156 do referido diploma legal:

- (a) Advertência;
- (b) Multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato;
- (c) Impedimento de licitar e contratar;
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único – Na impontualidade do pagamento por parte da CONTRATANTE, o valor será atualizado pela variação do **INPC** (na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo), e incidirá sobre o valor do débito a multa moratória de 2% (dois por cento), mais juros de mora em taxa mensal correspondente aos juros aplicados à caderneta de poupança, da data do vencimento até o efetivo pagamento.

XVII - DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA 17 – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, que se fizerem necessárias, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

XVIII - DO FORO

CLÁUSULA 18 – As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato e seus anexos, e elegem o Foro da sede da Palmas PR, para a solução de questões decorrentes deste instrumento.

XIX - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA 19 – O presente Termo de Contrato é regido pela legislação brasileira, especialmente a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado, a analogia, os costumes e os princípios gerais de Direito.

E, por assim terem justo e contratado, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas presenciais.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

105

Coronel Domingos Soares PR, ___ de fevereiro de 2025.

MARIA A. DE ARAUJO ALMEIDA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

GRACIELI GARCIA DOS SANTOS
07684167952

CRISTIANE DAS GRAÇAS M. PIRES
02298575908



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



PARECER JURÍDICO Nº 10/2025

106

Processo Licitatório nº 02/2025

Inexigibilidade nº 02/2025

Interessado: Divisão de Licitações

Recebe este(a) Procurador(a), procedimento de número supracitado construído para:

“Aquisição de coleção de livros integrados do Sistema de Ensino Aprende Brasil – Educação Infantil G4, G5 e Anos Iniciais do Ensino Fundamental 1º ano, 2º ano, 3º ano, 4º ano e 5º ano, para o período letivo de 2025.”

Frisamos, para que bem entendido fique, que os Procuradores não tem competência nem conhecimento técnico sobre os qualitativos e quantitativos do objeto apresentado e tal assunto não é uma de suas atribuições, tampouco a aferição de orçamento cotações de mercado, de outra via vale ressaltar que nenhum ponto controvertido foi suscitado pelo setor municipal de licitações merecedor de apreciação jurídica, em específico, neste momento, o que nos conduz somente a relatar alguns elementos inseridos no processo sem emissão de quaisquer juízo de valor sobre a contratação, em respeito ao fluxo administrativo.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;(grifamos)

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências, consoante a Lei 14133/21 e o Decreto Municipal 161/23.

Ainda, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Ainda, a Lei 14.133/21, apresenta inovações claras em seu bojo, a exemplo da descrição principiológica estabelecidas no seu 5º artigo, vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

De toda a previsão vital citada não se pode menosprezar a *segregação das funções*, elevado a condição de princípio com o propósito de fracionar o exercício das funções nos processos de contratações públicas, reduzindo a concentração de atribuições, ou seja, em cada etapa do certame há a participação de um ou mais indivíduos do serviço público visando reduzir práticas reprováveis. Desta feita, o processo é construído a “várias mãos” cabendo a responsabilização de cada agente pelo que de fato desenvolveu.

Finalmente, cabe citar que a Lei 14.133/21 não tem previsão de apreciação jurídica dos processos de contratação após a conclusão da fase externa dos mesmos, salvo quando em atendimento a solicitação formal para apreciação de quesitos específicos a exemplo de impugnações e recursos, todavia, somente quanto a matéria de direito especificada.

Feitos estes vitais esclarecimentos, passamos a colacionar, para nortear os trabalhos do setor municipal de licitações, dispositivo legal sobre o tema da inexigibilidade, art. 74, da Lei nº 14.133/21, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR



Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166

- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela. (**grifamos**)

O uso do inciso I do art. 74, acima, remete ao cumprimento dos requisitos inserido no §1º do mesmo dispositivo, já igualmente destacado, visto que, em tese, se encaminha para a inviabilidade de competição, consoante caput, levando para o quesito “exclusividade” que deverá ser atestado nos Autos do Processo.

A contratação em tela enseja aquisição de livros didáticos a serem aplicados na rede municipal de ensino dando sequência a metodologia de ensino implantada localmente nos últimos anos, consoante delineado no estudo técnico preliminar anexo aos Autos, firmado pela Diretora do Departamento de Educação, Sra. Cristiane das Graças Machado Pires e pela fiscal técnica, a Sra. Gracieli Garcia dos Santos, tendo justificado a contratação nos seguintes termos apostos no item II do “ETP”, vejamos:

“A aquisição do material já citado, se faz mediante a necessidade em facilitar a aprendizagem significativa dos nossos educandos, bem como, auxiliar as práticas pedagógicas e educativas dos nossos docentes atendendo de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais deste Departamento.”



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



Concluindo, no item XIII, de “posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina”, vejamos:

“O presente estudo leva em consideração as demandas do Departamento Municipal de Educação, principalmente no que se refere à recuperação da aprendizagem dos alunos e melhoria do processo de ensino e aprendizagem, pensando-se em elevação dos índices educacionais e cumprimento das metas previstas para o município.”

A realização do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentado na Lei n.º 14.133/2021, precisa guardar observância ao artigo 72, que assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Vale ressaltar, ainda, que os valores destacados para a contratação em tela devem observar o que dispõem o art. 72, incisos II e VII, supracitado, combinado com o §4º do art. 23, todos da Lei 14.133/21, observe-se este último dispositivo:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...)

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

(...)

O sistema que se pretende contratar foi detalhado também no “Parecer Técnico-Pedagógico” anexo ao processo, firmado em 19/02/2025, pela senhora Diretora do Departamento de Educação juntamente com uma coordenadora, uma psicopedagoga e uma técnica pedagógica, integrantes do quadro de servidores desta municipalidade, cujo texto tratou de esmiuçar o sistema que é buscado pelo Município com vistas a apropriar aos



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



educandos, a médio e longo prazo, um ganho educacional que possa elevar os índices do Município nesta área, segundo argumentos das profissionais.

Quanto a singularidade do objeto vale destacarmos lição de MARÇAL JUSTEN FILHO, em Comentários a lei de licitações e contratos administrativos, 13ª ed., - São Paulo: Dialética 2009, p. 348:

“Um objeto singular se caracteriza quando é relevante para a Administração Pública a identidade específica do objeto, sendo impossível sua substituição por “equivalentes”. Ocorre que a singularidade do objeto nada mais reflete senão a singularidade do próprio interesse público a ser atendido. Ou seja, um certo objeto não pode ser substituído por outro, para fins de contratação administrativa, por ser ele o único adequado a atender o interesse público ou pela impossibilidade de atendimento ao interesse público, de modo equivalente, através de outro objeto.”

De outra via, cumpre relatar, conforme indicado no processo, que os conteúdos do “Sistema Aprende Brasil”, a exemplo de textos, desenhos, ilustrações e materiais correlatos, se apresentam como obras intelectuais e, desta forma, protegidos por legislação de direito autoral, consoante Lei 9610/98. Já os programas e demais aplicativos tecnológicos que integram o sistema encontram sua proteção na Lei 9.609/95.

Nesta esteira, foram juntados aos Autos duas unidades de “Atestado de Exclusividade para Editora-ISBN”, sendo um válido até 21/04/2025 e outro válido até 25/05/2025, ambos emitidos pelo Sindicato Nacional dos Editores de Livros-SNEL em favor deste Município, com vistas a respaldar o constante do § 1º, do art. 74 da Lei 14.133/21, onde são elencadas obras de autoria do proponente, com vistas a ter reconhecido a exclusividade de edição, publicação, impressão, divulgação e comercialização deste material em todo o território nacional.

Em paralelo, o setor municipal de contabilidade indicou dotação orçamentária para a contratação em tela, com fulcro no orçamento aprovado para 2025, consoante discriminação do objeto deste processo. A previsão do objeto da contratação no Plano Anual de Contratações de 2025 foi indicado no item IX do ETP

A Agente de Contratações inseriu no item de regularidade fiscal de sua exposição os dados pertinentes as certidões apresentadas pela empresa destacada nos Autos, ficando a cargo desta, também, a análise dos documentos jurídicos da proponente.

Foram juntados pareceres diversos pelos quais destacam-se os emitidos pelos renomados doutrinadores Marçal Justen Filho e Maria Sylvia Zanella Di Pietro, os quais analisaram todos os pontos de enfoque do objeto, assim como do próprio proponente a fim de emitirem pareceres exaustivos sobre a matéria e a singularidade do objeto que leva a adoção de contratações através de processo de inexigibilidade de licitação.

Ainda quanto a comercialização e/ou implementação de programa voltado ao desenvolvimento intelectual de alunos do ensino fundamental, mediante inexigibilidade de licitação o TCE PR já se manifestou nos idos de 2009 sobre esta peculiaridade do tema, vigente a Lei 8.666/93 à época, vejamos a ementa do Acórdão 822/09-Pleno:

EMENTA: CONSULTA – POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PROGRAMA DE



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR**

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 – Fone 46-3254-1166



ENSINO, DESDE QUE SEJA A ÚNICA FABRICANTE/VENDEDORA DE PRODUTO ESCOLHIDO PELO ÓRGÃO DE EDUCAÇÃO LOCAL COMO A MELHOR OPÇÃO PARA SEUS ESTUDANTES, DEVENDO O RESPECTIVO PARECER (TECNICAMENTE FUNDAMENTADO) CONSTAR DO PROCESSO PREVISTO NO ARTIGO 26 DA LEI 8.666/1.993.

Não menos importante, para referenciar os atos de gestão da autoridade superior, considerando o tema de forma *sui generis* entendemos por oportuno citar a LINDB-Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, aperfeiçoada pelo Decreto Lei 4.657/1942, em especial seu artigo 20 e 21, senão vejamos o texto legal:

Art. 20. Nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão.

Parágrafo único. A motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta ou da invalidação de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, inclusive em face das possíveis alternativas.

Assim, a decisão, no caso em apreço, deverá pautar todas as condicionantes que dizem respeito ao caso concreto, buscando a satisfação dos dispositivos da Lei 14.133 em consonância para com as necessidades do serviço público, em especial visando a qualidade de ensino dos escolares da rede municipal de ensino. O art. 22 (caput e, em especial, seu §1º) da mesma Norma (LINDB) assim se apresenta quanto a relevância das ocorrências do mundo real na aplicação das normas de gestão pública, observe-se:

Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.

§ 1º Em decisão sobre regularidade de conduta ou validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, serão consideradas as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente.

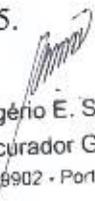
Por fim, há que se recomendar os cuidados de praxe no trato da publicidade dos atos decorrentes deste processo, em especial quanto a divulgação junto ao PNCP-Portal Nacional das Contratações Públicas bem como no Portal de transparência do Município e em diário oficial da municipalidade, sem se descuidar das reservas previstas na LGPD quanto aos dados sensíveis e pessoais.

Diante do breve exposto:

a. Ressalvados os aspectos técnicos e econômicos, bem os relativos a oportunidade e conveniência, que extrapolam a competência deste órgão de assessoramento jurídico, opina-se pela viabilidade jurídica da pretendida contratação direta, via inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei 14.133/21;

b. Em trânsito direto, remete-se os presentes autos a Agente de Contratações para as tramitações de praxe.

Coronel Domingos Soares-PR, 19 de fevereiro de 2025.


Dr. Rogério E. Schmidt
Procurador Geral
OAB/PR 58902 - Port. 169/2015



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

112

PROCESSO N.º 02/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Aquisição de coleção de livros integrados do Sistema de Ensino Aprende Brasil- Educação Infantil, G4, G5 e Anos iniciais do Ensino Fundamental 1º ano, 2º ano, 3º ano, 4º ano, 5º ano para o ano letivo de 2025.

Fornecedor/Executor: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
CNPJ: 75.104.422/0008-82

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 457.040,80 (Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil e Quarenta Reais e Oitenta Centavos).

Cel. Domingos Soares-PR, 20/02/2025.

Maria Antonieta de A. Almeida
Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

PROCESSO N.º 02/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Aquisição de coleção de livros integrados do Sistema de Ensino Aprende Brasil- Educação Infantil, G4, G5 e Anos iniciais do Ensino Fundamental 1º ano, 2º ano, 3º ano, 4º ano, 5º ano para o ano letivo de 2025.

Fornecedor/Executor: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA

CNPJ: 75.104.422/0008-82

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 457.040,80 (Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil e Quarenta Reais e Oitenta Centavos).

Cel. Domingos Soares-PR, 20/02/2025.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

10044340



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

114

Contrato nº 03/2025, que entre si celebram de um lado o **Município de Coronel Domingos Soares** e de outro lado a Empresa **GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025.

VALOR: **RS 457.040,80** (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, quarenta reais e oitenta centavos).

QUANTIDADE TOTAL DE ESTUDANTES: **860.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita **MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA**, de CPF nº 396.207.199-72 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Senador Accioly Filho, 431 - CEP: 81310000 - BAIRRO: Cidade Industrial, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 75.104.422/0008-82 neste ato devidamente representada por **JULIANO JORGE FAVORITO** de CPF 026.938.029-97, firmam o presente Contrato de Fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, devidamente autorizado pelo **Processo de Inexigibilidade nº 02/2025**, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

I- DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – Este Contrato tem como objeto o **Fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil**, do qual a **CONTRATADA** é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos de publicação, comercialização e distribuição.

§ 1º Integram este instrumento os atos praticados no processo de contratação direta, incluindo o descritivo do Sistema de Ensino Aprende Brasil, a Proposta Comercial, os Pareceres Técnico-Pedagógico e Jurídico, bem como a Publicação da Autorização da Autoridade Competente/Extrato do Contrato, nos termos do Art. 72, inciso VIII, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Considerando a natureza do objeto deste Contrato e a necessidade de sua constante atualização, a **CONTRATADA** poderá alterar, aprimorando a forma e o conteúdo, os produtos disponibilizados.

II- DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA 2ª – O regime de execução do presente Contrato prevê o fornecimento de livros didáticos impressos, a disponibilização de ambiente virtual de aprendizagem com recursos integrados aos livros, a oferta de ferramentas de avaliação e de acompanhamento da gestão educacional municipal, bem como a realização de consultoria pedagógica e assessoria de áreas, presencial e/ou a distância, para docentes e equipes técnico-pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação.





Parágrafo Único – A CONTRATADA assessorará as escolas quanto à utilização adequada dos recursos pedagógicos e ferramentas que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil.

III- DO PERÍODO DE COMERCIALIZAÇÃO E DOS PEDIDOS

CLÁUSULA 3ª – A CONTRATANTE deverá confirmar a quantidade de livros didáticos em cada pedido/autorização de fornecimento, observando os períodos de comercialização descritos abaixo, no caso de o pedido ser bimestral:

BIMESTRE	PERÍODO DE COMERCIALIZAÇÃO
1.º Bimestre / Volume	07/11/2024 a 21/03/2025
2.º Bimestre / Volume	27/02/2025 a 16/05/2025
3.º Bimestre / Volume	15/05/2025 a 25/07/2025
4.º Bimestre / Volume	14/08/2025 a 17/10/2025

§ 1º Pedidos feitos fora do período de comercialização somente serão atendidos se a CONTRATADA tiver disponibilidade de estoque.

§ 2º A CONTRATADA deverá divulgar previamente o período atualizado de comercialização para cada ano letivo.

§ 3º Em caso de transferências ou novas matrículas de estudantes, a quantidade de livros poderá ser ajustada, devendo as partes celebrarem termo aditivo contratual para eventuais acréscimos e supressões, observado o previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º Se houver aumento na quantidade de livros, conforme previsto na cláusula sexta, a CONTRATANTE deverá emitir NOTA DE EMPENHO referente à despesa complementar, no exercício fiscal correspondente ao pedido de fornecimento.

§ 5º Os pedidos dos livros didáticos integrados poderão ser feitos por *e-mail*, os quais devem ser anexados ao processo administrativo de contratação.

IV- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA 4ª – O fornecimento dos materiais deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da **NOTA DE EMPENHO e/ou PEDIDO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, devidamente assinados, nos termos da cláusula terceira, bem como mediante aprovação expressa, pela CONTRATANTE, da capa e contracapa dos livros didáticos.

§ 1º As despesas de transporte e seguro de carga serão de responsabilidade da CONTRATADA.

§ 2º Os materiais deverão ser entregues nas unidades escolares urbanas, indicadas expressamente pela CONTRATANTE.

§ 3º Para as unidades escolares rurais, os materiais deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Educação do município, que se encarregará de distribuí-los às escolas em questão.





V- DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA 5ª – Ao receber os itens que integram o objeto da contratação, a CONTRATANTE deverá conferir o material e assinar o termo de recebimento provisório e definitivo, entregando uma via formalmente à CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º Em caso de irregularidades nos itens, a CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA por escrito dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis. A CONTRATADA deverá substituir o material sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento do documento com a descrição das eventuais irregularidades.

§ 2º Se a CONTRATANTE não entregar formalmente à CONTRATADA o documento referente ao recebimento ou não acusar irregularidades no fornecimento dos materiais no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os itens entregues serão considerados como recebidos e aceitos.

VI- DA QUANTIDADE ESTIMADA E DOS PREÇOS

CLÁUSULA 6ª – A quantidade estimada de livros didáticos a ser entregue aos estudantes, por etapa de ensino e nível/ano escolar, será a que consta na tabela abaixo, cabendo à CONTRATANTE pagar à CONTRATADA os seguintes valores:

Etapa de ensino	Nível / Ano escolar	Quant. Estimada estudantes	Quant. Estimada livros	Valor unitário	Valor anual da coleção	Valor total estimado
Educação Infantil	G4**	109	218	R\$ 251,50	R\$ 503,00	R\$ 54.827,00
	G5**	127	254	R\$ 251,50	R\$ 503,00	R\$ 63.881,00
Ensino Fundamental (Anos Iniciais)* **	1.º Ano	137	548	R\$ 135,55	R\$ 542,20	R\$ 74.281,40
	2.º Ano	126	504	R\$ 135,55	R\$ 542,20	R\$ 68.317,20
	3.º Ano	135	540	R\$ 135,55	R\$ 542,20	R\$ 73.197,00
	4.º Ano	115	460	R\$ 135,55	R\$ 542,20	R\$ 62.353,00
	5.º Ano	111	444	R\$ 135,55	R\$ 542,20	R\$ 60.184,20
QUANTIDADE TOTAL		860	2.968	VALOR GLOBAL		R\$ 457.040,80

** Volumes semestrais

***Volumes bimestrais

§ 1º O valor global estimado do presente Contrato é de **R\$ 457.040,80 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil, Quarenta Reais e Oitenta Centavos)**.

VII- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 7ª – As despesas decorrentes desta contratação serão efetuadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, estabelecidas para o **exercício fiscal de 2025**:





MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

117

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3950	07.001.12.361.0007.2046	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	4510	07.003.12.361.0007.2053	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	4830	07.004.12.365.0007.2058	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	5060	07.004.12.365.0007.2061	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Parágrafo único: A cada exercício financeiro, a CONTRATANTE deverá observar a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar o exercício financeiro, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

VIII- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA 8ª – Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de duração de **12 (doze) meses**, sendo passível de prorrogação, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê o art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

IX- DO REAJUSTE

CLÁUSULA 9ª – Os valores constantes deste Contrato serão reajustados pela variação do INPC ocorrida no período ou, na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta ou do orçamento a que ela se referir, de acordo com os art. 92, V, c/c os §§ 7º e 8º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

X- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 10 – Dentre as obrigações assumidas no presente Contrato, caberá à CONTRATADA:

- I. fornecer o objeto deste Contrato de acordo com a Proposta Comercial apresentada no procedimento de contratação direta, a qual passa a integrar o presente Contrato, independentemente de transcrição, assim como todos os documentos apresentados;
- II. manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;
- III. fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATANTE, informações adicionais que se fizerem necessárias acerca dos materiais didáticos, ambiente virtual de aprendizagem, cursos, atendimentos pedagógicos e ferramentas de avaliação e acompanhamento da gestão educacional;
- IV. responsabilizar-se pela criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão da capa e contracapa dos livros didáticos;
- V. apresentar dados que possibilitem o acompanhamento da evolução dos indicadores educacionais e de gestão e do município, viabilizando análises pela equipe técnica e gestora da CONTRATANTE.





XI- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 11 – Dentre as obrigações assumidas no presente Contrato, caberá também à CONTRATANTE:

I. efetuar o pagamento correspondente ao objeto em conformidade com o Edital;

II. atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação de todos os itens, em conformidade com o art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devendo disponibilizar à CONTRATADA uma via original, devidamente assinada, de cada termo de recebimento lavrado;

III. responsabilizar-se pela seleção e escolha das imagens, textos, fotos, ilustrações, desenhos, *slogans* e criações, bem como pela regularização de seus créditos e direitos de autoria junto aos respectivos autores, para fins de criação, elaboração, confecção, ilustração e impressão das capas e contracapas dos livros didáticos pela CONTRATADA.

XII - DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA 12 – As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, especialmente a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

§ 1º A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) obriga-se a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

§ 2º A CONTRATADA compromete-se perante a CONTRATANTE, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, especialmente em seu artigo 5º.

XIII - DA PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA 13 – As Partes declaram que as informações e os dados pessoais disponibilizados para a execução deste Contrato serão requeridos, utilizados, compartilhados e/ou tratados estritamente para atendimento da finalidade a que se propõem, mediante prévio e expresse consentimento dos seus titulares, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de governança e gestão de dados pessoais, em conformidade com o estabelecido nas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 14 – A CONTRATADA deverá disponibilizar um programa de consultoria pedagógica e assessoria de áreas de forma presencial e/ou a distância, com a finalidade de potencializar o uso do Sistema de Ensino Aprende Brasil, além de contemplar a abordagem de





MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

119

metodologias relacionadas aos campos de experiências e/ou componentes curriculares, visando garantir um melhor aproveitamento dos elementos que integram a solução.

§ 1º Dos cursos e atendimentos ofertados:

SÍNTESE DOS CURSOS E ATENDIMENTOS	CARGA HORÁRIA TOTAL ANUAL
Implantação do Sistema de Ensino Aprende Brasil; Atendimentos Pedagógicos; Cursos de Formação que abordem as metodologias de ensino relacionadas a Educação Infantil e/ou aos Componentes Curriculares e à Tecnologia Educacional.	52

§ 2º Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a seleção, liberação e controle de frequência dos profissionais de educação da Rede Municipal que participarão dos cursos/encontros ofertados pela CONTRATADA.

§ 3º Os cursos e/ou atendimentos serão agendados de comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, podendo as partes solicitarem a alteração da modalidade/formato de atendimento, caso exista alguma incompatibilidade de agendamento, situação de excepcionalidade ou necessidade específica em relação aos atendimentos a serem prestados.

§ 4º Durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA poderá divulgar que a CONTRATANTE utiliza o Sistema de Ensino Aprende Brasil.

XV - DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA 15 – Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A CONTRATADA terá direito à extinção do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATANTE, por despesas relativas aos fornecimentos, conforme previsto no art. 137, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Na hipótese referida no §1º, a CONTRATADA poderá optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, consoante facultado no art. 137, §3º, II, da Lei nº 14.133/2021.

XVI - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA 16 – A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser aplicada(s) ao responsável a(s) seguinte(s) sanção(ões), de acordo com o art. 156 do referido diploma legal:

- Advertência;
- Multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.





MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

120

Parágrafo Único – Na impontualidade do pagamento por parte da CONTRATANTE, o valor será atualizado pela variação do INPC (na hipótese de extinção desse índice, por outro que venha a substituí-lo), e incidirá sobre o valor do débito a multa moratória de 2% (dois por cento), mais juros de mora em taxa mensal correspondente aos juros aplicados à caderneta de poupança, da data do vencimento até o efetivo pagamento.

XVII - DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA 17 – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, que se fizerem necessárias, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

XVIII - DO FORO

CLÁUSULA 18 – As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato e seus anexos, e elegem o Foro da sede da Palmas PR, para a solução de questões decorrentes deste instrumento.

XIX - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA 19 – O presente Termo de Contrato é regido pela legislação brasileira, especialmente a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado, a analogia, os costumes e os princípios gerais de Direito.

E, por assim terem justo e contratado, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas presenciais.

Coronel Domingos Soares PR, 21 de fevereiro de 2025.

MARIA A. DE ARAUJO ALMEIDA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

JULIANO JORGE

FAVORITO:0269380
2997

Assinado de forma digital por
JULIANO JORGE
FAVORITO:02693802997
Dados: 2025.02.25 17:23:18
+03'00"

GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

GRACIELI GARCIA DOS SANTOS
07684167952

CRISTIANE DAS GRAÇAS M. PIRES
02298575908



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2025 – Data 21/02/2025

Ref. Processo inexigibilidade 2/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18. CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 395.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, Sediada na Rua Senador Accioly Filho, 431-CEP: 81310000-BAIRRO: Cidade Industrial, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 75.104.422/0008-82

OBJETO(S): Aquisição de coleção de livros integrados do Sistema de Ensino Aprende Brasil- Educação Infantil, G4, G5 e Anos iniciais do Ensino Fundamental 1º ano, 2º ano, 3º ano, 4º ano, 5º ano para o ano letivo de 2025.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 457.040,80 (Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil e Quarenta Reais e Oitenta Centavos), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 12 meses

Prazo de vigência: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
3850	07.201.12.381.0007.2046	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
4510	37.003.12.361.0007.2003	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
4830	07.004.12.365.0007.2058	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
5090	07.004.12.365.0007.2061	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

00042025